



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2024 PE**

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	15.004/2024 PE	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	91504

7.OBETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
20 DE JUNHO DE 2024	09:00H	MENOR PREÇO	LOTE	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO INTERESSADO:

▪ SECRETARIA DE SAÚDE

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15.FORNECIMENTO:	16. PRAZO PARA ENTREGA:	17.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	FRACIONADO	ATÉ 15 (QUINZE) DIAS	31 DE DEZEMBRO DE 2026	NÃO

19.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no termo de referência.

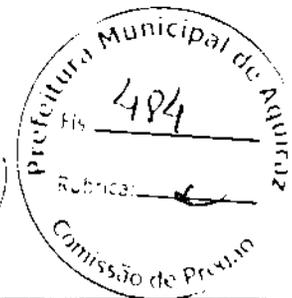
20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os atendimentos e demais tratativas com a Pregoeira serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@aquiraz.ce.gov.br, como também os pedidos de esclarecimentos, impugnações e pedidos de vistas aos autos;

Já os recursos administrativos e contrarrazões devem ser manifestados através da plataforma www.compras.gov.br, nos termos consignados no presente edital.

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e



demais detalhes ante aqueles constantes da plataforma compras.gov.br prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2024 PE

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, por meio da Agente de Contratação, ora denominada de Pregoeira, designada pela Portaria 0201002/2024 de 02 de janeiro de 2024 e por ordem da autoridade competente deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em formato **ELETRÔNICO Nº 15.004/2024 PE**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, e que dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances, análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos;
- ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do anexo II do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
 - 2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
 - 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
 - 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
 - 2.1.5. Negociação, se for o caso;
 - 2.1.6. Amostras, se for o caso;
 - 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;

- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquiraz e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa;

3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

3.1.1.4. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema, quando o edital assim permitir;

3.1.1.5. Consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021, quando o objeto edital permitir;

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do compras.gov.br o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando se tratar de licitação exclusiva;

3.2.3. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;

- 3.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.6.** Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).
- 3.2.7.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.2.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10.** Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11.** Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
- 3.2.12.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.13.** Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.14.** *É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.*
- 3.2.15.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.16.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.17.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica **OBRIGADO** a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados da Pregoeira via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** ou ao **COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET)**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo II do Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.2.3. As informações quanto a marca e modelo, se for o caso, e demais especificidades particulares da proposta de preços cadastrada na plataforma, assim como, os documentos habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

7.2.5. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada aa Pregoeira por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.2.7. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.2.8. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.2.9. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

7.2.9.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.2.9.2. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.2.9.4. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.9.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.2.9.6. no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.2.9.7. que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.2.10. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.11. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.2.12. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, POR LOTE. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.2.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do valor estimado da contratação conforme anexo II deste Edital; e

7.2.15. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.3. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.3.1. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.3.1.1. O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo II);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Pregoeira.

7.3.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo II).

7.3.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.4. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.4.1. O cadastro da proposta/encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.4.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo II ao edital.

7.4.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.4.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.4.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Pregoeira que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.4.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.4.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.4.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.4.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.4.10. Caso o proponente vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este deverá realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado.

7.4.11. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.4.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.13. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.4.14. A Pregoeira visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.4.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo II-B) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte da Pregoeira, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.2.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
- 8.3.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, com sua validade para a data da sessão, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.
- 8.4.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5.** A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
- 8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.7.** Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
- 8.8.** Nos itens/lotos não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.** A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.11.** A critério(a) da Pregoeira, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 8.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, agente de contratação denominado como Pregoeira.

- 9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
- 9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira designada ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como Pregoeira.
- 9.1.7. A comunicação entre a Pregoeira e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Pregoeira e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
- 9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pela Pregoeira, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.
- 9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.12. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio www.compras.gov.br (COMPRASNET).
- 9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
- 9.1.14. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.1.15. Em face do horário, poderá a Pregoeira estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 9.2.1. A Pregoeira realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a

quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Antes da etapa de disputa, a Pregoeira verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo II).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.6. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.3.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Pregoeira DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.8. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, a Pregoeira DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.4.3.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.3.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do lote.

9.4.3.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.3.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.

9.4.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.4.3.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.3.8. Os lances serão ofertados lote a lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, a Pregoeira realizar a abertura de mais de um lote de forma simultânea.

9.4.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.3.10. Quando o preço do lote ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.4. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.5. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.6. Na hipótese dos itens 9.4.4 e 9.4.5, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.7. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.10. Durante a etapa de disputa de lances, a Pregoeira poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-

A,10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema.

9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério da Pregoeira ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

9.7.7. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá aceitar redução divergente a que trata este subitem, desde que motivada por fatores justificáveis e devidamente comprovados.

9.7.8. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.7.9. A qualquer momento, a Pregoeira poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Aquiraz ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7.10. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.3 e 9.7.4 deste Edital:

- Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
- Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II);
- Não contenha a quantidade numérica e unidade exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II).

9.7.10.1. Será CLASSIFICADA/ACEITA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II).

9.7.10.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, a Pregoeira examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.10.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério da Pregoeira ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pela Pregoeira, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.10.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Pregoeira poderá:

- Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.10.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de a Pregoeira passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.11. CASO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA SEJA ACEITA, O SISTEMA ABRIRÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS PARA RECURSO. DURANTE ESSE PERÍODO QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO. HAVENDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÃO FARÁ JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA INTENÇÃO DE RECORRER MANIFESTADA, DE MODO QUE A INTENÇÃO SERÁ ACEITA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA.

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor (quando se tratar de critério por maior desconto) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados entre os licitantes participantes no momento do certame para o mesmo item ou lote, conforme o caso, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.8.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:

9.8.3.1. A Pregoeira poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como TERMO DE REFERÊNCIA, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.8.3.3. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8.3.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8.3.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), a Pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Pregoeira desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DESCCLASSIFICAÇÃO** da plataforma eletrônica **COMPRASNET**.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, a Pregoeira o convocará em ordem de classificação, via **COMPRASNET**, caso não já tendo sido anexada junto ao **SICAF** no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**", no prazo de até 01h (uma hora), contados a partir da convocação da Pregoeira, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Pregoeira, observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.

9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao **COMPRASNET** no momento oportuno, de forma que **PODERÁ** a Pregoeira diligenciar para permitir tal **COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**.

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo II-B).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.6. Será acessado o banco de dados do **SICAF**, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.8. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no **SICAF** ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá a Pregoeira e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.9. A Pregoeira poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Interessado do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação às exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.10. Será INABILITADO o licitante que:

- deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
- apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
- não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.11. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.12. No julgamento da habilitação, poderá a Pregoeira adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10.13. ACEITA A CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR COLOCADO, O(S) LICITANTE(S) INTERESSADO(S) PODER(Á)(ÃO) MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO NA PLATAFORMA, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Pregoeira.

9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso

9.11.4. em momento posterior.

9.11.5. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Pregoeira não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

- 9.11.6.** Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
- 9.11.7.** Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
- 9.11.8.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Pregoeira ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 9.11.9.** A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.
- 9.11.10.** Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.
- 9.11.11.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.
- 9.11.12.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Pregoeira deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- 9.11.12.1.** reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- 9.11.12.2.** manter inalterada a decisão recorrida.
- 9.11.12.3.** baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Pregoeira.
- 9.11.13.** Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Pregoeira, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
- 9.11.13.1.** decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Pregoeira.
- 9.11.13.2.** determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
- 9.11.14.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
- 9.11.15.** A critério da Pregoeira ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
- 9.11.16.** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 9.11.17.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
- 9.11.18.** No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s)

recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro) horas**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de Avisos e Publicações e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subseqüente formalização de Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, a Pregoeira encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

d) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1.A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no respectivo orçamento municipal em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a seguinte dotação orçamentária:

15.01.10.303.0007.2.083 (Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes e Por Decisão Judicial), Elemento de Despesa 3.3.90.32.00, Subelemento 3.3.90.32.48, Fontes de Recursos, 1500100200 (Receita de Impostos e Transferências Saúde).

12. PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os itens licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de

telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

12.1.2. O detentor do contrato deverá entregar os itens solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os itens serão entregues nas seguintes condições:

a) Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde Municipal de Aquiraz/CE, indicados na ordem de compra;

b) No prazo determinado no TERMO DE REFERÊNCIA, após o recebimento da ordem de compra.

12.1.3. O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos itens entregues.

12.1.4. Os itens devem ser entregues conforme solicitados na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital, no TERMO DE REFERÊNCIA e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas técnicas vigentes.

12.1.5. Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE.

12.1.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto à Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE.

12.1.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2. Os itens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei Nº. 14.133/21;

d) As entregas dos itens devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Aquiraz/CE.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar do contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Aquiraz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14. A multa, calculada na forma do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento

Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, TERMO DE REFERÊNCIA, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em meio digital, bem como, acompanhados dos documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de AQUIRAZ;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá a Pregoeira decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de AQUIRAZ - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.



17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para adjudicar/homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal Nº 067, de 23 de agosto de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

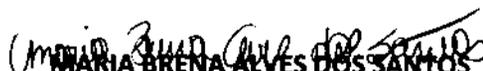
18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquiraz, situada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000 ou através do telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184).

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aquiraz - CE.

Aquiraz/CE, 06 de junho de 2024.


MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº2024-04-16-15- SEC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

No contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), as aquisições de produtos para a saúde estão sujeitas às disposições da Lei nº 9.787/99, em seu artigo 3º. Esta legislação estipula que tanto a aquisição de medicamentos sob qualquer modalidade de compra, quanto as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos no âmbito do SUS, devem obrigatoriamente adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na falta desta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (BRASIL, 1999).

Ademais, à nova Lei nº 14.133/2021, que regula as modalidades de licitação, os procedimentos e os requisitos legais para compras por meio de licitações públicas estão claramente definidos, como estabelecido na conhecida Lei das Licitações. A aquisição de medicamentos para abastecimento da Rede Pública de Saúde é uma atividade rotineira e continuada, exigindo um planejamento prévio por parte da Administração. Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição destes medicamentos para atender os pacientes que não são contemplados pelo elenco fornecido pelo SUS.

É importante ressaltar a extrema necessidade da aquisição desses medicamentos, os quais atendem a CID 10 específicos e são utilizados de forma contínua, sob o acompanhamento de médicos especializados no tratamento das respectivas doenças. Destacamos ainda que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são desenvolvidos mediante consenso técnico-científico, seguindo rigorosos parâmetros de qualidade, precisão de indicação e posologia para o tratamento adequado.

Atualmente, a Farmácia Central do Município de Aquiraz presta atendimento a cerca de 550 pacientes mensalmente, os quais são acometidos por diversas patologias frequentemente crônicas, tais como doenças vasculares graves, síndromes, distúrbios psiquiátricos, doenças endocrinológicas, transtorno do espectro autismo, sequelas de câncer, entre outras. A gravidade dessas enfermidades requer tratamento contínuo, pois a interrupção do mesmo pode acarretar riscos à vida dos pacientes.

O atendimento das demandas judiciais e administrativas de pacientes que já utilizaram medicamentos fornecidos pelo SUS, porém sem o efeito desejado, é feito mediante acompanhamento de médicos especialistas, os quais emitem laudos justificando a necessidade do uso desses medicamentos. Todo o processo de dispensação é supervisionado por um farmacêutico, observando rigorosamente o seguimento farmacoterapêutico, com o objetivo de alcançar a resposta clínica desejada.

1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE | 81.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de n.º 07911696000157-0-000013/2024

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a) Requisitos da contratação:

2.1.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nome legível, assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante;

2.1.2. Alvará de funcionamento expedido pela agência Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.1.5. Autorização de funcionamento expedida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

2.1.6. Autorização especial para medicamentos controlados – Portaria 344 de 15/05/1998, conforme Art. 2º emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde.

b) Requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

2.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		BORAGO OFFICINALIS 980mg	CÁPSULA	120	4320	5400
2		PASSIFLORA INCARNATA 875mg	COMPRIMIDO	60	2160	2700

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

Secretaria
de Saúde



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

3		PLANTAGO OVATA OU ISPÁGULA (PLANTABEN) 5G	SACHÊ	120	4320	5400
4		SILYBUM MARIANUM 200MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
5		BENFOTIAMINA 150MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
6	JUDICIAL	GLUCONATO DE ZINCO 2MG/0,5ML (75 ML)	FRASCO	5	180	225
7	JUDICIAL	CALCITRIOL 0,25MCG	CÁPSULA	180	6480	8100
8	JUDICIAL	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMPRIMIDO	360	12960	16200
9		SUPLEMENTO VITAMINICO ÓLEO DE SOJA (VEICULO), BISGLICINATO DE MAGNÉSIO, DIMAGNÉSIO MALATO, BITARTARATO DE COLINA, ÓLEO DE PEIXE (VEICULO), ÁGUA PURIFICADA (VEICULO), BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, ACETATO DE DL ALFA TOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, MONONITRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, COLECALCIFEROL, GELIFICANTE GELATINA, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES AMARELO TARTRAZINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E VERDE RÁPIDO FCF. CONCENTRAÇÃO; Colina 138mg, Magnésio 130mg, Selenio 34mcg, Zinco 7mg, Vit. E 10mg, Vita. D 5mcg, Vit. B1 1,2mg, Vit. B5 5mg, Vit B6 1,3mg, Vit. B9 240mcg, Vit. B12 2,4mcg.	CÁPSULA	120	4320	5400
10		MAGNÉSIO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 722,2MG + 1MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
11	JUDICIAL	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
12		TIAMINA 100MG, PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000UI IM	INJETÁVEL	6	216	270
13		ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
14		ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
15		ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
16	JUDICIAL	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
17		EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
18		FENOFIBRATO (RETARD) 250mg	CÁPSULA	90	3240	4050
19	JUDICIAL	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	210	7560	9450
20	JUDICIAL	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	300	10800	13500
21	JUDICIAL	SINVASTATINA 20mg	COMPRIMIDO	60	2160	2700
22	JUDICIAL	ARIPIPAZOL 10MG	COMPRIMIDO	2.250	81000	101250
23	JUDICIAL	ARIPIPAZOL 15MG	COMPRIMIDO	390	14040	17550
24	JUDICIAL	ARIPIPAZOL 20MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
25		ARIPIPAZOL (ARPEJO) 20 mg/ml (30ML)	FRASCO	4	144	180

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

Secretaria
de Saúde

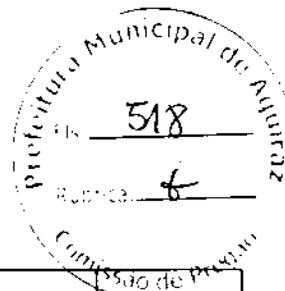
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



26	JUDICIAL	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 54MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
27		METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 20MG	COMPRIMIDO	210	7560	9450
28		METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 30MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
29		RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FRASCO	600	21600	27000
30		PERICIAZINA 40MG/ML (20ML)	FRASCO	75	2700	3375
31		BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
32		CLOMIPRAMINA 75 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
33		DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
34		DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
35		DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	1.110	39960	49950
36	JUDICIAL	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	1.140	41040	51300
37	JUDICIAL	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.410	50760	63450
38		ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
39		ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	480	17280	21600
40		ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS (15ML)	FRASCO	4	144	180
41		FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	37000	1332000	1665000
42		FLUOXETINA - GOTAS (20ML)	FRASCO	8	288	360
43		FLUVOXAMINA 100MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
44		MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
45		MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	420	15120	18900
46	JUDICIAL	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	60	2160	2700
47	JUDICIAL	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
48		SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	16000	576000	720000
49		SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
50		TRAZODONA (RETARD) 150MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
51		TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
52		TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	270	9720	12150
53		VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULA	13000	468000	585000
54	JUDICIAL	VENLAFAXINA 150MG	CÁPSULA	60	2160	2700
55		QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	330	11880	14850
56		QUETIAPINA XR 50MG	COMPRIMIDO	390	14040	17550
57		QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	360	12960	16200
58		TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
59		HALOPERDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	80	2880	3600
60		CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - OFTALMOLOGICO 10ML	FRASCO	10	360	450

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9111



61		BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - (5ML) OFTALMOLOGICO	FRASCO	7	252	315
62	JUDICIAL	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - (10ML)	FRASCO	1	36	45
63	JUDICIAL	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0% + 0,5% - (5ML)	FRASCO	6	216	270
64		DEXPANTENOL 50MG/G OFTÁLMICO (10G)	BISNAGA	1	36	45
65		FLUORESCÉINA 1% - COLÍRIO (3ML)	FRASCO	10	360	450
66		HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - COLÍRIO (10ML)	FRASCO	6	216	270
67		HIALURONATO DE SÓDIO 2% - COLÍRIO (10ML)	FRASCO	4	144	180
68		TROPICAMIDA 10mg/ml- colírio (5ML)	FRASCO	15	540	675
69		HIALURONATO DE SÓDIO + GLICEROL+ CARMELOSE SÓDICA 0,4ML	FLACONETE	120	4320	5400
70	JUDICIAL	PREDNISOLONA 1,0% - COLÍRIO (5ML)	FRASCO	1	36	45
71		TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - COLÍRIO (10ML)	FRASCO	10	360	450
72		SABONETE HIDRATANTE PARA PELE SECA E MUITO SECA A BASE DE GLICERINA, MANTEIGA DE KARITÉ E SULFATO DE ZINCO (AGENTES HIDRATANTES, SUAVIZANTES E ANTIBACTERIANOS), ALÉM DO COMPLEXO PATENTEADO SKIN BARRIER THERAPY, PARA LIMPAR A PELE ATÓPICA. 150G	SABONETE BARRA	4	144	180
73		POMADA CALCIPOTRIOL + BETAMETASONA 50MCG/G + 0,5MG/G (30G)	UNIDADE	1	36	45
74		ÓXIDO DE ZINCO 45,0MG/G + SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/G GEL - 100G	FRASCO	4	144	180
75		GEL SICATRIZANTE ÁCIDO GRAXOS + VITAMINA E (TOCOFEROL) + VITAMINA A (AXEROFTOL OU RETINOL) HIDROGEL 150G	BISNAGA	4	144	180
76		PROTETOR + HIDRATANTE LABIAL 30 FPS 5,5G - MANTEIGA DE KARITÉ + LANOLINA + VITAMINA E + FILTROS SOLARES DE PROTEÇÃO UVA E UVB; HIDRATANTE LABIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30; HIPOALERGÊNICO; NÃO DEIXA OS LÁBIOS ESBRANQUIÇADOS; PROTEÇÃO DOS RAIOS UVA E UVB; SEM CHEIRO OU SABOR RESIDUAL.	BISNAGA	2	72	90



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



77		PROTETOR SOLAR INFANTIL (FPS 70) COMPOSIÇÃO: AQUA, DIMETICONA, DIETILAMINO HIDROXIBENZOIL HEXIL BENZOATO, OCTOCRILENO, ETILHEXIL METOXICINAMATO, ETILHEXIL SALICILATO, HOMOSALATO, BUTILENOGLICOL, BIS- ETILHEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, METILENO BIS-BENZOTRIAZOLIL TETRAMETILBUTILFENOL, TRIS-BIFENIL TRIAZINA, SÍLICA, PROPANODIOL, ISONONIL ISONONANOATO, DICAPRIL CARBONATO DE IL , FENOXIETANOL, DECIL GLUCOSÍDEO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME, ETILHEXILGLICERINA, POLÍMERO CRUZADO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUIL C10-30, ÁCIDO CÍTRICO, AMINOMETIL PROPANOL, CARNOSINA, EDTA DISSÓDICO, GOMA XANTANA, FOSFATO DISSÓDICO, PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ORYZA SATIVA, ÁLCOOL BENZÍLICO, SÓDIO BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO DESIDROACÉTICO- 100G	FRASCO	2	72	90
78		HIDRATANTE PARA PELE SECA, IRRITADA E SENSÍVEL - AÇÃO CALMANTE COMPOSTA POR; AQUA, CAPRILIL GLICOL, CARBÔMERO, CARBÔMERO DE SÓDIO, CERAMIDA 3, EXTRATO DE FRUTA COCOS NUCIFERA (COCO), ESQUALANO, GLICERÍDEO DE PALMA, GLICERINA, GOMA XANTANA, HIDROXIETILCELULOSE, LECITINA HIDROGENADA, MANTEIGA BUTYROSPERMUM PARKII, ÓLEO DE FRUTA OLEA EUROPAEA (AZEITONA), PENTILENO GLICOL, TRIGLICERÍDEO CAPRÍLICO / CÁPRICO. LOÇÃO CREMOSA 240ml	FRASCO	8	288	360
79		ALFABISABOLOL+ ALANTOÍNA + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE 200G	FRASCO	2	72	90
80		POMADA HIDROCORTISONA 10MG/G (20G)	UNIDADE	2	72	90
81		MOMETASONA 1MG/G (20G)	BISNAGA	4	144	180
82		MUCOPOLISSACARÍDEO POLISSULFATO 5mg/g 40G	BISNAGA	1	36	45
83	JUDICIAL	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG (60G)	BISNAGA	3	108	135
84		TACROLIMO 0,03% - pomada 30G	BISNAGA	5	180	225
85		TACROLIMO 0,1% - pomada 30G	BISNAGA	2	72	90
86		LEVODOPA + BENSERAZIDA (DISPERSÍVEL) 100/25 MG	COMPRIMIDO	360	12960	16200
87		LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	720	25920	32400
88		LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/ CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

Secretaria
de Saúde



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

89		BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	3500	126000	157500
90	JUDICIAL	ÁCIDO. TIÓCTICO - HR 600mg	COMPRIMIDO	150	5400	6750
91		ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
92		ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
93	JUDICIAL	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	210	7560	9450
94		DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 10/1000 MG	COMPRIMIDO	300	10800	13500
95		DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 5/1000 MG	COMPRIMIDO	900	32400	40500
96		EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	330	11880	14850
97		LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
98		LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA	12	432	540
99	JUDICIAL	METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
100	JUDICIAL	INSULINA ASPARTE - 100UI/ML FRASCO (10ML)	FRASCO	20	720	900
101		PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
102		SAXAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
103		SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
104		SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	588	21168	26460
105		SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	COMPRIMIDO	280	10080	12600
106		SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	COMPRIMIDO	504	18144	22680
107		VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
108		VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
109		GLARGINA 100UI /ML 3ML (CANETA)	UNIDADE	432	15552	19440
110		GLULISINA 100UI/ML 3ML (CANETA)	UNIDADE	273	9828	12285
111		ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
112		PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	720	25920	32400
113		SACUBITRIL + VALSARTANA 49 + 51mg	COMPRIMIDO	240	8640	10800
114		SACUBITRIL + VALSARTANA 97 + 103mg	COMPRIMIDO	120	4320	5400
115		TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	450	16200	20250
116	JUDICIAL	ACETILCISTEÍNA 600MG	SACHÊ	60	2160	2700
117		FLUTICASONA 27,5MG/DOSE- (120 DOSES) SPRAY NASAL	SPRAY	6	216	270
118		FORMETEROL + BECLOMETASONA - SPRAY 100/6 MCG	SPRAY	2	72	90
119		FORMETEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	CÁPSULA	480	17280	21600
120		SILDENAFILA 100MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
121		TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE (4ML) 60 DOSES	FRASCO	2	72	90
122	JUDICIAL	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
123		APIXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

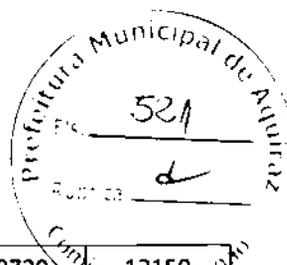
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

Secretaria
de Saúde

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



124		APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	270	9720	12150
125		CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
126		DABIGATRANA 110MG	CÁPSULA	120	4320	5400
127		DABIGATRANA 150MG	CÁPSULA	120	4320	5400
128		DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	COMPRIMIDO	270	9720	12150
129		DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
130		DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	CÁPSULA	120	4320	5400
131		EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
132		RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
133		RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
134		RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
135		RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	1.036	37296	46620
136	JUDICIAL	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
137	JUDICIAL	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
138		ESOMEPRAZOL 40mg	COMPRIMIDO	240	8640	10800
139	JUDICIAL	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
140	JUDICIAL	PANTOPRAZOL 40mg	COMPRIMIDO	180	6480	8100
141		MACROGOL 17g/sachê	SACHÊ	30	1080	1350
142		PINAVÉRIO BROMETO 100MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
143		LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS CASEI + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LONGUM - PÓ ORAL (6G CADA SACHÊ) CAIXA COM 15 SACHÊS.	SACHÊ	30	1080	1350
144	JUDICIAL	SIMETICONA 75MG/ML (10ML)	FRASCO	10	360	450
145		SOLIFENACINA 10 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
146		SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
147	JUDICIAL	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
148		TRIMEBUTINA 200 mg	CÁPSULA	120	4320	5400
149		ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
150		BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
151		BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
152		BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
153	JUDICIAL	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
154		CANDESARTANA 8MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
155		CANDESARTANA 16MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
156		CLONIDINA 0,100 mg	COMPRIMIDO	180	6480	8100
157		HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
158		HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
159		INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

Secretaria
de Saúde

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



160		METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
161		METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	570	20520	25650
162		METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
163		OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
164	JUDICIAL	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
165		TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
166		VALSARTANA + ANLODIPINO 80 + 5mg	COMPRIMIDO	60	2160	2700
167		VALSARTANA + ANLODIPINO 160 + 5mg	COMPRIMIDO	120	4320	5400
168		ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	30000	1080000	1350000
169		ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML (100ML)	FRASCO	550	19800	24750
170		CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
171	JUDICIAL	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	COMPRIMIDO	870	31320	39150
172	JUDICIAL	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULA	180	6480	8100
173		LACOSAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
174	JUDICIAL	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	270	9720	12150
175	JUDICIAL	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	360	12960	16200
176	JUDICIAL	LEVETIRACETAM 750MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
177		OXCARBAZEPINA 60MG/ML (100ML)	FRASCO	200	7200	9000
178		PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	23000	828000	1035000
179	JUDICIAL	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	780	28080	35100
180		TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
181		TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	450	16200	20250
182	JUDICIAL	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
183	JUDICIAL	FLUDROCORTISONA 0,1MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
184		DIENOGESTE 2MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
185		TIBOLONA 1,25 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
186		TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
187		POLICRESULENO 360MG/G - (12 ML)	FRASCO	3	108	135
188		CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, PIRIDOXINA 50MG, TIAMINA 50MG, DICLOFENACO 50MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
189		CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
190	JUDICIAL	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
191		MIDAZOLAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
192		NITRAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
193		SUMATRIPTANA + NAPROXENO 500/50MG	COMPRIMIDO	42	1512	1890
194	JUDICIAL	TIZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



195		TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	210	7560	9450
196		TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	210	7560	9450
197		ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	600	21600	27000
198		ZOLPIDEM 6,25MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
199		DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG + 0,4mg	CÁPSULA	390	14040	17550
200	JUDICIAL	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
201		AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
202		BELIMUMABE 200MG/ML FRASCO AMPOLA	AMPOLA	4	144	180
203	JUDICIAL	ORLISTATE 120MG	CÁPSULA	720	25920	32400
204		DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
205		MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
206	JUDICIAL	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
207	JUDICIAL	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	300	10800	13500

3.2. A justificativa para a contratação se baseia na necessidade de atender a demanda contínua da Farmácia Central de Aquiraz. Além do valor estimado fundamentado na demanda anexada, reconhecemos a dinâmica da área de saúde, onde podem surgir outras demandas inesperadas e crescentes, como por exemplo a demanda de medicamentos para atender pacientes portadores do Transtorno do Espectro Autismo – TEA, doenças sazonais, arboviroses, surtos, dentre outros. A variedade de pacientes atendidos, incluindo casos judiciais e administrativos, ressalta a importância de estar preparado para responder prontamente a necessidades imprevistas. O incremento da estimativa em 25% torna-se crucial para garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos, adaptando-se às demandas emergentes e garantindo o atendimento adequado aos pacientes da Farmácia Central de Aquiraz e os oriundos de demandas judiciais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A análise de mercado considerou diferentes alternativas de aquisição, restando apenas a aquisição via contratação. Essa análise visou identificar opções que atendessem aos critérios de eficácia, segurança, disponibilidade e custo-benefício.

A escolha dos medicamentos a serem adquiridos foi fundamentada em critérios técnicos rigorosos. Optou-se por medicamentos cuja eficácia terapêutica é amplamente comprovada por estudos clínicos e recomendações de órgãos reguladores, como a ANVISA e a Organização Mundial da Saúde (OMS). Além disso, foram priorizados medicamentos com um perfil de segurança bem estabelecido, minimizando riscos aos pacientes. A qualidade dos produtos foi outro fator crucial. Do ponto de vista econômico, a análise considerou não apenas o custo de aquisição, mas também o custo total de propriedade e a eficiência econômica a longo prazo. Foram selecionados medicamentos que ofereçam a melhor relação custo-benefício, assegurando um uso eficiente dos recursos públicos.

Portanto, a escolha dos medicamentos a serem adquiridos para a farmácia central foi baseada em uma análise técnica e econômica detalhada, assegurando que a solução selecionada seja a mais adequada para atender às necessidades da instituição, respeitando os princípios de eficiência, eficácia e economicidade previstos na legislação.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços (ANEXO), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	Contínuo, de forma fracionada, conforme demanda.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

8.1. A análise de mercado indica que a contratação proposta garantirá custos mais baixos, mantendo a qualidade dos medicamentos. A escolha de fornecedores e a padronização otimizarão a mão de obra, simplificando o processo de aquisição, armazenamento e distribuição. Isso resultará em uma utilização mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Embasada nos princípios da economicidade, a contratação busca atender às demandas institucionais de forma eficaz, garantindo a utilização responsável dos recursos públicos e promovendo uma gestão transparente e eficiente. Essa escolha, baseada em critérios de economicidade, assegura que o processo de aquisição seja equilibrado e sustentável para a administração pública.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

10.1. Não se aplica.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

11.1. A Prefeitura de Aquiraz, por meio do contrato com a empresa Marquise Serviços Ambientais S/A, N°20180898, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Aquiraz que dá suporte a outras secretarias para o município de Aquiraz, realizam o descarte de medicamentos de forma adequada e sustentável. A empresa possui uma política de logística reversa que garante que os medicamentos sejam coletados, transportados e tratados de forma segura e ambientalmente correta. A Secretaria de Saúde de Aquiraz/CE está comprometida com a sustentabilidade e com a proteção do meio ambiente. O contrato com a Marquise garante que os medicamentos vencidos ou inutilizados sejam descartados de forma segura e ambientalmente e correta.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



12.1. A importância da seleção de medicamentos que atendam às exigências legais, como a utilização da Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Internacional (DCI), conforme estabelecido na legislação. Além disso, ressalta-se que as aquisições devem ser feitas por meio de licitações públicas, seguindo os procedimentos e requisitos legais estabelecidos na Lei das Licitações.

A Farmácia Central do município de Aquiraz atende uma quantidade significativa de pacientes mensalmente, muitos dos quais sofrem de patologias graves e crônicas. A continuidade e eficácia dos tratamentos dependem da disponibilidade e qualidade dos medicamentos fornecidos. Portanto, a contratação para o atendimento dessas necessidades deve garantir que os produtos adquiridos sejam adequados e compatíveis com as exigências clínicas e terapêuticas dos pacientes, conforme indicado pelos médicos especialistas e pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). Contudo, a contratação para o atendimento das necessidades de saúde deve ser pautada pela observância das normativas legais, pela qualidade dos produtos adquiridos e pela eficácia dos tratamentos oferecidos aos pacientes, assegurando-se assim a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida.

13. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a uma demanda constante e ininterrupta, refletindo a necessidade contínua para suprir a demanda do objeto em questão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

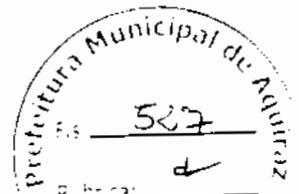
Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

e) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

f) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: GISLENE ALVES DE OLIVEIRA FALCÃO - COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: DAVID FAUSTINO DE LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE.

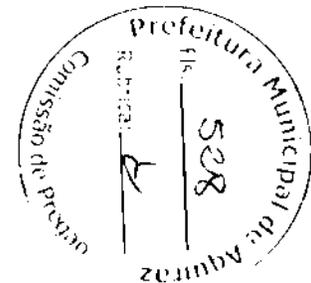


N°2024-04-16-N°- SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

O mapeamento de riscos inerentes permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos inerentes. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos inerentes de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

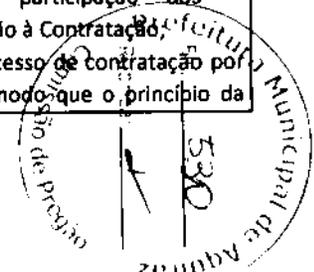
Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

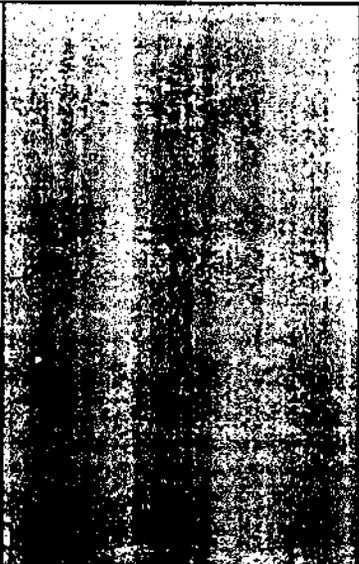


Fase	Objetivo Atividade	Evento de Risco	Causas	Consequências	Sugestões de Controles Internos
Elaboração do DFD	Oficialização da demanda	1. Ausência de modelo para abertura de demanda;	1. Falta de padronização do processo ou de um documento padrão (modelo) para abertura da demanda; 2. Desconhecimento da necessidade de utilização do DFD por parte da área demandante; 3. Falta de sistema que indique a necessidade de ressuprimento para aquisição de insumos; 4. Falta de um instrumento de planejamento de contratações anual da Unidade.	1. Contratação que não atenda a uma necessidade da organização; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Retrabalho; 4. Representação de órgãos de controle. 4. Representação de órgãos de controle. 5. Contratações repetidas ou fracionamento irregular do objeto	1. Publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo; 3. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 4. Comunicar (circular interna, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes a necessidade e onde obter o modelo de documento para abertura de demandas (DFD); 5. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.
Elaboração do DFD	Oficialização da demanda	2. Ausência de modelo para abertura de demanda por não se regular;	1. Falta de padronização dos procedimentos; 2. Desconhecimento do processo (fluxo) de abertura de demandas do Órgão; Desconhecimento da legislação 4. Falta de sistema ou modelo de processo que defina ou exija credenciais para inicialização da demanda.	1. Ausência ou incorreção nas informações técnicas relativas à demanda. 2. Retrabalho - Necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada; 3. Contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou; Desperdício de recursos públicos; 4. Responsabilização dos gestores/agentes públicos;	1. Padronização do processo de contratação, com orientação institucional (formalizada) estabelecendo que a unidade requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); 2. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 3. Comunicar (circular interna, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes sobre a necessidade de elaboração do DFD e sua contribuição para o êxito do processo de contratação. 4. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da

				5. Ineficiência na gestão do processo de aquisições.	demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.
--	--	--	--	--	--

Planejamento das contratações	Assegurar objetividade e especialização no acompanhamento do processo licitatório		1. Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções (conforme previsto no Art. 7º, Lei 14.133/2021). 2. Nomeação de servidor sem tempo hábil para atuar na fase de planejamento da contratação (sobrecarga de trabalho/atividades) 3. Insuficiência de servidores 4. Ausência de um processo de verificação de incompatibilidade entre os agentes públicos indicados e licitantes/contratados habituais da Administração (inciso III, Art. 7º - Lei 14.133/2021 e art. 193, inciso X da LC 840). 5.	1. Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação. 2. Atraso no processo de contratação. 3. Sobrecarga de trabalho 4. Violação ao princípio da Segregação de Função. 5. Suspensão dos processos licitatórios 6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 7. Perda de tempestividade da política pública (demanda); 8. Contratação de empresa cujos sócios sejam servidores da unidade.	1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação. 2. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos envolvidos. Elaborar checklist contendo os requisitos e fluxos necessários para cumprir a etapa de seleção de colaboradores/servidores que irão atuar no processo licitatório com ênfase na competência/qualificação e verificações preliminares necessárias (conflitos de interesse, sobrecarga de trabalho, dentre outras que a Unidade julgar pertinentes); 4. Estabelecer, no processo de indicação, a obrigatoriedade de realizar pesquisa prévia junto à área de pessoal no sentido de verificar possíveis incompatibilidades quanto à participação dos servidores selecionados em relação à Contratação; 5. Promover a supervisão do processo de contratação por outra área da organização de modo que o princípio da
-------------------------------	---	--	--	--	--



					segregação de funções - esteja sendo obedecido.
--	--	---	--	--	---



Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

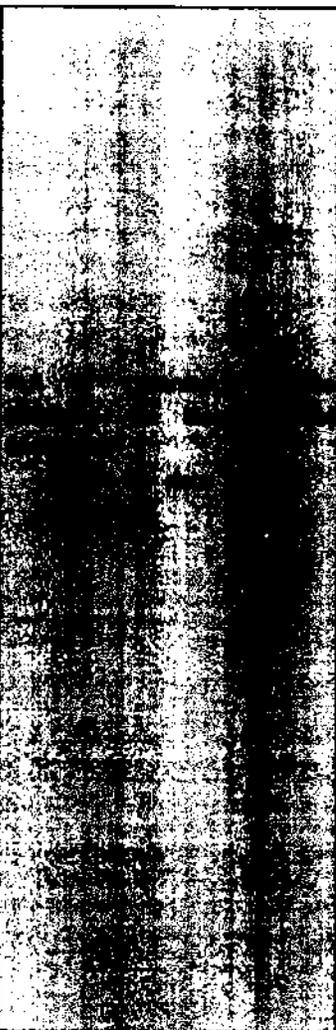


<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação</p>		<p>1. Falta de padronização do processo de contratação;</p> <p>2. Falha no planejamento da contratação;</p> <p>3. Desconhecimento das situações que se enquadram como dispensa ou inexigibilidade;</p> <p>4. Direcionamento para contratação de fornecedor.</p>	<p>1. Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação;</p> <p>2. Desperdício de recursos públicos;</p> <p>3. Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle;</p> <p>4. Ações judiciais efetuadas por outros interessados.</p> <p>5. Responsabilização dos gestores.</p>	<p>1. Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações;</p> <p>2. Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade;</p> <p>3. Promover a padronização dos procedimentos relacionados ao processo de contratação por meio de um fluxo institucional, incluindo checklist com análises necessárias para o correto enquadramento como dispensa/inexigibilidade;</p> <p>4. Realizar plano de capacitação permanente sobre licitações e contratos administrativos para os colaboradores/servidores que realizam atividades dentro do processo de contratação.</p> <p>5. Estabelecer previsão de que os ETP das contratações que se enquadrarem como inexigibilidade/dispensa devam ter a participação de mais de um servidor, mitigando a probabilidade de direcionamento.</p> <p>6. Utilização do Formulário (checklist) - Contratação Direta - Dispensa por Valor, quando aplicável.</p> <p>7. Manualizar o processo de planejamento da contratação, estabelecendo os procedimentos, fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada ator no processo, bem como a instituição de prazos para cada etapa.</p>
--------------------------------------	---	--	---	--	---

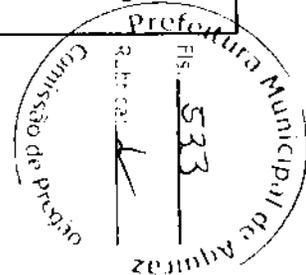


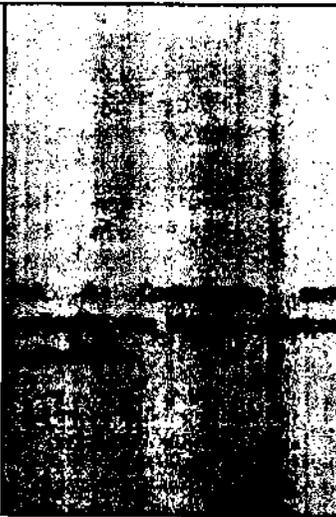
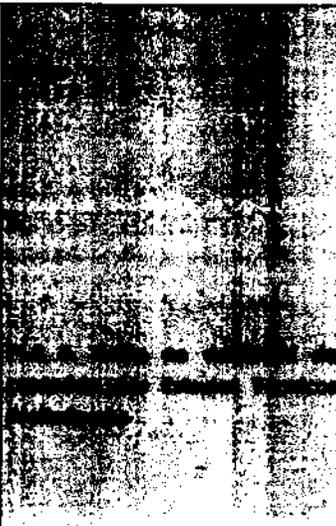
Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

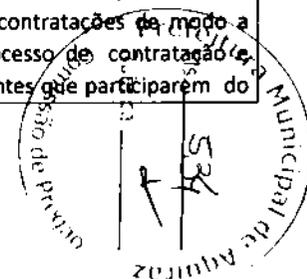


<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Dolo ou erro intencional; 2. Sentimento de impunidade; 3. Ausência de instrumentos de controle; 4. Ausência ou falha na divulgação dos canais de denúncia. 5. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle; 4. Ações judiciais efetuadas por outros interessados. 5. Responsabilização dos gestores. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações; 2. Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade; 3. Promover a padronização dos procedimentos relacionados ao processo de contratação por meio de um fluxo institucional, incluindo checklist com análises necessárias para o correto enquadramento como dispensa/inexigibilidade; 4. Realizar plano de capacitação permanente sobre licitações e contratos administrativos para os colaboradores/servidores que realizam atividades dentro do processo de contratação. 5. Estabelecer previsão de que os ETP das contratações que se enquadrarem como inexigibilidade/dispensa devam ter a participação de mais de um servidor, mitigando a probabilidade de direcionamento. 6. Utilização do Formulário (checklist) - Contratação Direta - Dispensa por Valor, quando aplicável. 7. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 8. Manualizar o processo de planejamento da contratação, estabelecendo os procedimentos, fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada ator no processo, bem como a instituição de prazos para cada etapa. 9. Implantar ou revisar o Programa de Integridade da Organização
--------------------------------------	---	--	--	---	---

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

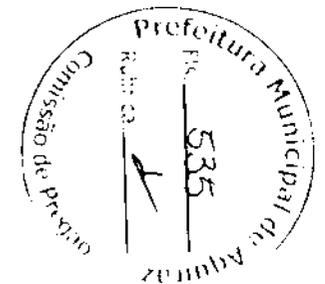


Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação		<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização ou mapeamento do processo de contratação. 2. Pessoal não capacitado ou sem qualificação necessária. 3. Desconhecimento da legislação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 2. Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; 3. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Licitação deserta 6. Atraso nas entregas e descumprimento de prazos 7. Falha na fiscalização contratual. 8. Responsabilização dos gestores. 9. Ineficiência no processo de contratações do órgão. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir/Publicizar norma interna que estabeleça que a Assessoria Jurídica não aprovará processo de contratação que não contenha as informações pertinentes aos estudos técnicos preliminares da contratação; 2. Mapear e padronizar o processo de contratação, contruindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas. 3. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação		<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 3. Falta de padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados pela organização. 4. Falta de modelos referenciais de ETP para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento. 6. Desconhecimento da legislação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação (ETP cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da competição; 6. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 7. Atraso da contratação. 8. Responsabilização dos gestores 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela unidade demandante; 2. Elaboração de Plano de capacitação permanente para os servidores da área de Planejamento e da área de licitação 3. Definição de normas estabelecendo conteúdo mínimo obrigatório dos estudos técnicos preliminares (checklist baseado na Lei 14133/2021) 4. Disponibilização de modelos referenciais de ETPs para auxiliar e orientar os técnicos envolvidos na sua elaboração; 5. Aprimorar ou instituir Relatório com a síntese dos principais problemas identificados no processo de planejamento das compras e contratações de modo a aprimorar continuamente o processo de contratação e servir de orientação para os agentes que participarem do

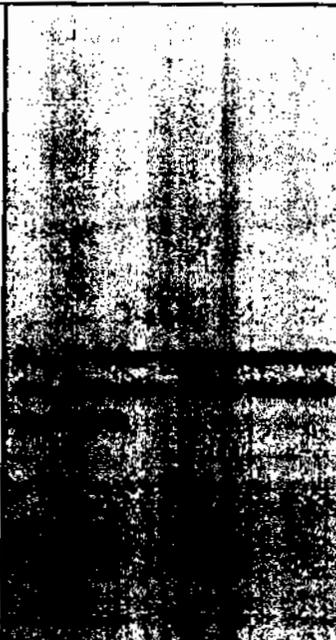


					<p>processo de elaboração dos ETP.</p> <p>6. Elaborar checklist contemplando todas as etapas necessárias para o atendimento da fase de planejamento da contratação e incluir sua obrigatoriedade de execução, ao final desta etapa, por um agente diverso da equipe de planejamento.</p> <p>7. Instituir em documento formal da Unidade, preferencialmente em manual de contratações, que os estudos técnicos que subsidiarem os projetos básicos e termos de referência que contemplem informações acerca de levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada, bem como dos demonstrativos</p>
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Alinhamento aos Planos do Órgão		<p>1. Ausência de Planejamento Estratégico na Organização;</p> <p>2. Ausência de um Plano de Contratações Anual - PCA;</p> <p>3. Ausência ou falha no processo de análise das contratações alinhado aos instrumentos de Planejamento do Órgão.</p> <p>4. Desconhecimento da legislação</p>	<p>1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; ;</p> <p>2. Desperdício de recursos;</p> <p>3. Retrabalho;</p> <p>4. Responsabilização dos gestores</p> <p>5. Suspensão da contratação por órgãos de controle.</p> <p>6. Atraso da contratação.</p>	<p>1. Instituição de um Plano de Contratações Anual.</p> <p>2. Instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização.</p> <p>3. Estabelecer processo (fluxo) onde esteja previsto a obrigatoriedade de análise acerca do alinhamento da contratação.</p>

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/ CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação		<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de um Plano de Contratações Anual - PCA; 2. Ausência ou falha no processo de identificação de necessidades do Órgão. 3. Falta de qualificação ou orientação técnica dos servidores responsáveis pelo levantamento de necessidades; 4. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante. 5. Atraso nos processos de contratação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de solução que não atenda à organização (aquisições desnecessárias, incompletas ou intempestivas/emergenciais); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Representação por órgãos de controle. 5. Responsabilização dos gestores 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Plano de capacitação permanente para os servidores da área de Planejamento; 3. Instituir um Plano de Contratações Anual com aprovação pela Alta Administração; Elaboração de um checklist que contenha as orientações para o levantamento de necessidades no âmbito da Unidade; 5. Instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Requisitos da Contratação		<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização dos processos de contratação; 2. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante; 3. Não participação da Unidade demandante na equipe de planejamento da contratação; 4. Falta ou deficiência na capacitação para desempenhar a atividade; 5. Conflito de interesses. 6. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da competição; 6. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 7. Atraso da contratação. 8. Responsabilização dos agentes públicos. 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapear o processo de contratação; 2. Prever, no mapeamento do processo, etapa de revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos; 3. Prever, no mapeamento do processo, que a equipe de planejamento somente inicie a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares. 4. Instituir Plano de capacitação permanente. 5. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia.

<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Estudos Técnicos Preliminares - Levantamento de Mercado</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Falha na definição dos requisitos técnicos; 2. Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; 3. Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; 4. Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação. 5. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse) 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle 2. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 3. Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência. 4. Restrição indevida e/ou ilegal da competição. 5. Responsabilização dos gestores 6. Direcionamento da contratação 7. Falha na justificativa da escolha do tipo de Solução a Contratar 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapeamento do processo (fluxo) contendo checklist com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação (e.g., documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, em locais públicos e não restritos...); 2. Estabelecer premissa de que o levantamento das soluções de mercado só ocorrerá após a validação dos requisitos pela Unidade demandante; 3. Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis; 4. Estabelecer Plano de Capacitação; 5. Verificar quais os instrumentos necessários para realizar o levantamento das soluções de mercado e pesquisas de preço. 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 7. Implantar Programa de Integridade na Organização
--------------------------------------	--	---	---	--	--

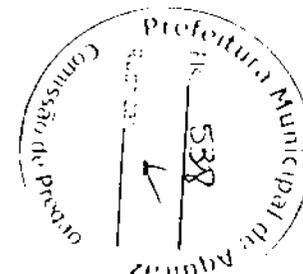


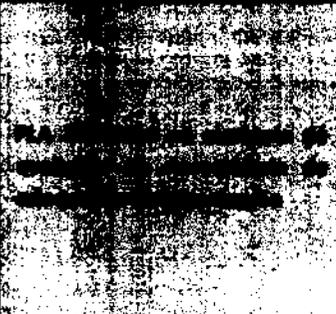
Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



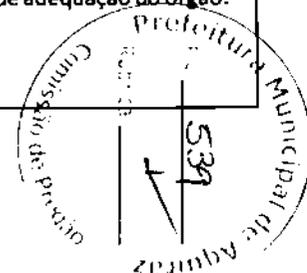
<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Estudos Técnicos Preliminares Estimativas Preliminares dos Preços</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa; 2. Falta ou ausência de participação dos fornecedores (não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais). 3. Falta de experiência ou capacitação dos servidores no tema (complexidade da contratação - tema) 4. Sobrecarga de trabalho 5. Quebra do princípio de imparcialidade 6. Falha na etapa de levantamento e quantificação dos serviços 7. Não utilização de sistemas referenciais de custos 8. Direcionamento dos requisitos 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação 2. Dificuldade de justificar as estimativas de preços quando questionados por partes interessadas. 3. Licitação deserta 4. Sobrepreço da contratação 5. Responsabilização dos agentes 6. Dano à imagem do Órgão 7. Atraso da contratação. 8. Superfaturamento dos valores contratados 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de fluxo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço e as ações para os casos em que julgar ser necessário ação ou apoio complementar na pesquisa; Incluir no checklist orientações e cuidados que devem ser seguidos pela equipe de planejamento da contratação durante a atividade de pesquisa de preços. 3. Ao fazer a solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificando os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos; 4. Realizar o registro das últimas pesquisas de maneira a construir uma base de informações sobre os preços praticados pelos mercado. 5. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia.
--------------------------------------	--	---	--	---	---

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Estudos Técnicos Preliminares - Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Não planejar a contratação da solução como um todo; 2. Falhas no planejamento da contratação; 3. Ausência de um Plano Anual de Contratações do Órgão; 4. Conflito de interesses; 5. Desconhecimento da legislação; 6. Não integração das partes da solução. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação. 2. Aumento dos valores contratados; 3. Necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução; 4. Dano à imagem; 5. Responsabilização dos agentes públicos. 6. Fracionamento irregular do objeto da contratação para utilizar modalidade mais simples 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer processo (fluxo) em que a equipe de planejamento da contratação realize os ETP identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação. 2. Estabelecer processo (fluxo) em que a equipe de planejamento da contratação deva avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: <ol style="list-style-type: none"> a) É tecnicamente viável dividir a solução? b) É economicamente viável dividir a solução? c) Não há perda de escala ao dividir a solução? d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? 3. Verificar os requisitos que a jurisprudência entende como válidos para a demonstração de que o parcelamento não configura fracionamento do objeto, tendo em vista a previsão por exemplo do art. 71 da 14.133. 4. Estabelecer processo (fluxo) em que a equipe de planejamento da contratação deva avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a
<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Estudos Técnicos Preliminares - Providências para Adequação do Ambiente do Órgão</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Desconsideração dos custos para essa adequação na avaliação para a escolha da solução a contratar. 2. Falha na falta de integração entre as Unidades da Organização 3. Falha no levantamento de requisitos 4. Desconhecimento da 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Escolha da solução que não é a mais vantajosa para a Administração. 2. Necessidade de nova contratação 3. Impossibilidade de utilização do produto contratado 4. Retrabalho 5. Prejuízo 6. Contratações emergenciais 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipe de planejamento da contratação elabora planejamento da adequação do ambiente da organização e considera seus custos na análise que determina a solução que será escolhida. 2. Estabelecer, dentro de um checklist elaborado para o processo de contratação, um item explícito para lembrar quanto à análise de necessidade de adequação do órgão.

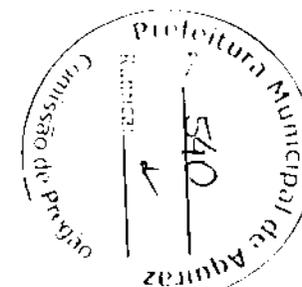
Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/ CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



			estrutura, dos processos e da situação da própria Unidade.		
--	--	--	--	--	--

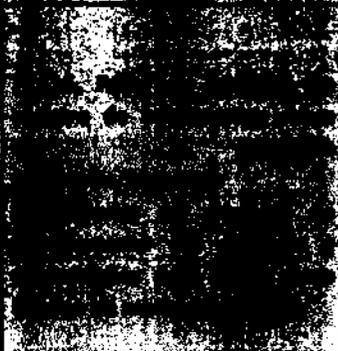


Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

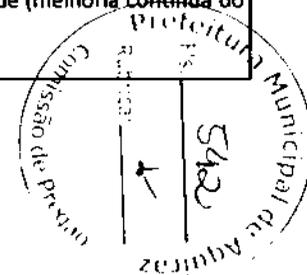


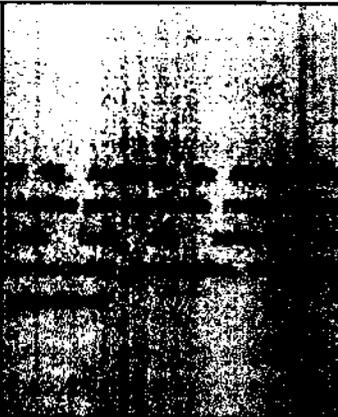
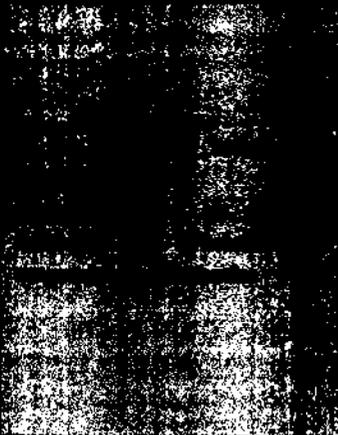
<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Estudos Técnicos Preliminares - Análise de Risco</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Não realização de análise de riscos; 2. Análise de riscos deficiente, com a desconsideração de riscos relevantes; 3. Desconhecimento da legislação; 4. Desconhecimento da importância da etapa. 5. Elaboração da Matriz de Riscos sem considerar as orientações previstas nos arts. 22 e 133 da Lei 14.133/2021. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de gerenciamento das incertezas 2. Não mitigação dos riscos da contratação 3. Impacto da ocorrência dos eventos incertos da contratação (por exemplo: nos casos de envolvendo contratação de obras, a Matriz de Riscos pode até evitar a realização de aditivos indevidos) 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual; 2. Análise e avaliação dos eventos apontados e dos controles previstos/existentes; 3. Estabelecer um plano de ação para verificar a implantação dos controles sugeridos, antes da execução da etapa (planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual) 4. Solicitar à equipe de planejamento da contratação que elabore relatório de gerenciamento dos riscos de forma a manter o monitoramento/acompanhamento; 5. Verificar a possibilidade de estabelecer fluxo de gerenciamento dos riscos da etapa de fiscalização contratual de forma a obter o registro e relato dos eventos e dos resultados dos controles implantados; 6. Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Instância de Governança do Órgão. 7. Orientar e capacitar as equipes de planejamento da contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de Governança Institucional nas Compras Públicas.
<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Estudos Técnicos Preliminares - Declaração da Viabilidade ou não da Contratação</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Desconhecimento da legislação 2. Falta de capacitação da equipe de planejamento 3. Não considerar todos os aspectos necessários à análise. 4. Falta de processo de contratação mapeado e definido. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não contratação (licitações desertas ou fracassadas) 2. Contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada 3. Solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação. 4. Dano ao erário 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapear o processo, orientando a equipe de planejamento que execute a lista de verificação (checklist) para servir como orientação e base na análise e justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação; 2. Orientar e recomendar a leitura das questões elencadas no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação 3. Estabelecer instância de revisão e aprovação das justificativas apresentadas.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Termo de Referência ou Projeto Básico</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 2. Falha ou inconsistência na etapa de ETP 3. Falta de entendimento da solução adequada (demanda) 4. Ausência de setor responsável para instrução padronizada e organização de banco de TR ou PB como instrumento de apoio e consulta. 5. Falha na definição dos requisitos do TR ou PB (justificativa, necessidade da contratação, descrição da solução). 6. Ausência de metodologia de melhoria continuada do processo. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; 2. TR ou PB cujo conteúdo (requisitos) não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração 3. Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual. 4. Retrabalho e aumento do prazo para elaboração do TR e PB 5. Contratação indevida ou que não atenda as necessidades ou demandas do órgão / entidade. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude do TR ou PB; 2. Exigência de preenchimento do checklist como requisito para aprovação do TR e PB. 3. Elaboração de Plano de Capacitação Periódica na Unidade. 4. Solicitar à equipe de fiscalização contratual que elabore relatório de avaliação dos instrumentos de controle e gestão contratual a fim de utilizá-lo como fonte de dados para evitar falhas, deficiências ou ausência de requisitos importantes nas próximas contratações. 5. Construção de banco de dados com as informações e sugestões encaminhadas nos relatórios - modelos e instrumentos adequados de controle contratual. 6. Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Instância de Governança do Órgão. 7. Orientar e capacitar as equipes de contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de Governança Institucional nas Compras Públicas. 8. Construção de base de dados contendo modelos de TR e PB com avaliações positivas.
<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Termo de Referência ou Projeto Básico</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de instância de governança. 2. Falta de cultura institucional 3. Falta de processo mapeado e instituído 4. Desconhecimento dos servidores / falta de capacitação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deficiência de instrumentos de controle interno e melhoria contínua. 2. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas gerenciais/gestão de riscos 3. Não atingimento ou dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação 4. Retrabalho 5. Gestão reativa 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Instituir Comitê Interno de Governança; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos das equipes de planejamento da contratação; 3. Estabelecer processo/fluxo onde haja o registro e relato da equipe de planejamento da contratação sobre os problemas/causas/consequências e ações realizadas e posterior encaminhamento para conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos e/ou do Comitê Interno de Governança da Unidade (melhoria contínua do processo de contratação)

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



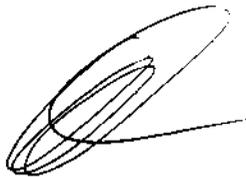
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>		<p>1. Erro na escolha dos responsáveis (pregoeiro, comissão) por ausência de verificação de capacidade técnica do servidor; 2. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de pregoeiro ou comissão julgadora.</p>	<p>1. Contratação de objeto que não atenda à necessidade; 2. Não detecção de descumprimento de exigências do certame; 3. Atraso no processo licitatório devido à recursos das empresas participantes questionando comissão julgadora (pregoeiro). 4. Interrupção da contratação 5. Suspensão do contrato 6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração</p>	<p>1. Formar quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer os vários papéis na seleção de fornecedores (pregoeiro, comissão); 2. Instruir servidores ou outro representante da Administração Pública nomeado para atuar em algum dos papéis da seleção de fornecedor e que não detenha competências para tal a notificar formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência. 3. Elaborar Plano de Capacitação dos servidores.</p>
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>		<p>1. Desconhecimento da legislação; 2. Imaturidade do órgão no que diz respeito à Governança Corporativa.</p>	<p>1. Ineficiência nos procedimentos de seleção do fornecedor; 2. Falha nos procedimentos de seleção de fornecedor; 3. Representações e questionamentos judiciais sobre os procedimentos de seleção do fornecedor; 4. Falta de uniformidade dos ritos executados pelos servidores; 5. Retrabalho e prejuízo ao Erário público.</p>	<p>1. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento. 2. Elaboração e preenchimento do checklist após cada pregão/julgamento 3. Estabelecer como fluxo/procedimento que a assinatura contratual se dará apenas quando houver o atendimento ao preenchimento do checklist da fase de seleção do fornecedor. 4. Estabelecer fluxo em que a Autoridade competente expedir orientações sobre a condução do processo administrativo para a fase de seleção do fornecedor. 5. Capacitação constante dos servidores que atuam nessa etapa.</p>



Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



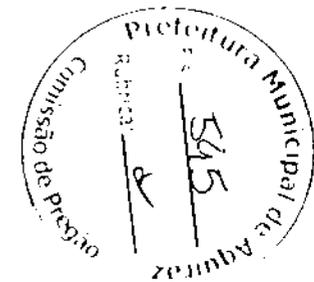
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>	<p><i>[Illegible text due to heavy noise]</i></p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desconhecimento da legislação e do rito do pregão por parte da equipe de planejamento da contratação ou do edital. 2. Ausência de mapeamento do processo 3. Conduta dolosa do servidor (conflito de interesse, vantagem indevida, corrupção) 4. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a Administração; 2. Contratação mais onerosa para a Administração Pública. 3. Suspensão, cancelamento ou interrupção da licitação. 4. Atraso e retrabalho 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Encaminhar o edital para análise prévia de um representante da área gestora da etapa de seleção do fornecedor; 2. Orientar (cartilha ou normativo/orientação técnica) para que as equipes de elaboração do projeto básico/termo de referência conheçam o fluxo e prazos estabelecidos pela lei para ajuste de propostas pelos fornecedores. 3. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um fluxo que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização da atividade; 4. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 5. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização
--------------------------------	--	---	---	---	--



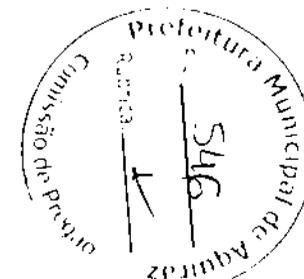
Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

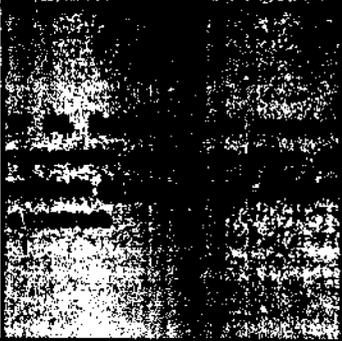


<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>	<p>[REDACTED]</p>	<p>1. Desconhecimento legal por parte da equipe de seleção de fornecedores. Ausência de mapeamento do processo</p>	<p>1. Retardo do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo); 2. Indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo. Prejuízo ou dano ao erário Responsabilização do agente público 5. Indeferimento indevido de recurso por parte do agente público</p>	<p>1. Orientar expressa e constantemente a comissão de licitação que, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso, avaliam-se somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação). 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades.</p>
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>	<p>[REDACTED]</p>	<p>1. Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços; 2. Falta de capacitação dos agentes públicos na condução do julgamento das propostas de habilitação e preços desconhecimento da legislação; Conflito de interesse. Falta de pessoal</p>	<p>1. Seleção de empresa sem capacidade técnica/ operacional, econômica e financeira; 2. Ocorrência de recursos e impugnações pelos demais participantes do processo Atraso na conclusão da licitação. Suspensão/Cancelamento do contrato Dano à imagem do Órgão 8. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração</p>	<p>1. Designação formal de equipe técnica qualificada para auxiliar a Comissão de licitação na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações que visem a contratação de objetos mais complexos. 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades de seleção do fornecedor. 3. Realizar o levantamento da quantidade de certames conduzidos por cada pregoeiro/comissão julgadora para evitar o acúmulo. 4. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor.</p>

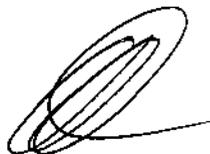
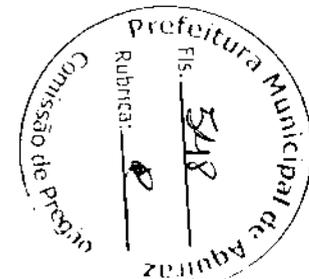


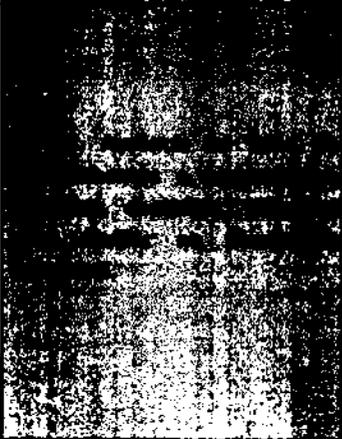
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação		1. Falha no controle de publicidade dos atos administrativos; 2. Desconhecimento dos atos e prazos previstos em lei por parte dos servidores. 3. Direcionamento para contratação de fornecedor. 4. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade	1. Descumprimento dos princípios da publicidade, transparência e isonomia; 2. Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação da intenção de recorrer); 3. Cancelamento, paralisação e atraso nos processos licitatórios.	1. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor e da assessoria de comunicação; 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento. 3. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 4. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização
-------------------------	---	---	---	---	---

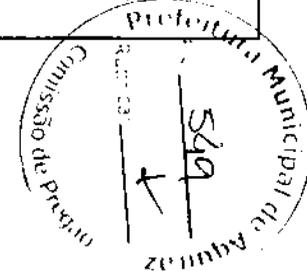



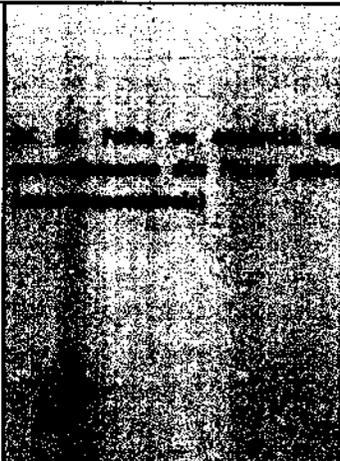
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Condutas éticas inadequadas de servidores/colaboradores /da própria empresa 2. Conflito de interesse; 3. Morosidade administrativa; 4. Falta de capacitação dos agentes públicos no Processo de Contratação/ Gestão Contratual. 5. Falta de instrumentos contratuais de controle e punição. 6. Não aplicação ou desconhecimento da legislação e dos instrumentos contratuais de controle e punição. 7. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais 3. Imagem negativa; 4. Comprometimento dos resultados esperados. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Instituir comitê de governança com atribuição de acompanhar os principais contratos da organização; 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista. 3. Instituir Plano permanente de capacitação dos servidores. 4. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 5. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Descumprimento à legislação; 2. Infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002 ou art. 5º, IV e o art. 2º do Decreto 26.851. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais 3. Favorecimento de ambiente propício a combinação entre licitantes para fraude. 4. Frustração do interesse público. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Iniciar a instauração do procedimento administrativo (comissão de licitação) para apuração dos caso em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002. 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista. 3. Fortalecer a divulgação e ações da Ouvidoria. 4. Implantar o Programa de Integridade

<p>Gestão Contratual</p>	<p>Indicar fiscal(is) para acompanhamento do contrato</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme orientações previstas nos Art. 7º, 8º e 9º da Lei 14.133/2021. 3. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora. 4. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos. 5. Nomeação de servidor com acúmulo de trabalho ou atividades 6. Insuficiência de servidores 7. Falha no planejamento das contratações 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Descumprimento da norma 2. Indicador de servidor sem capacidade técnica. 3. Falha no processo de fiscalização 4. Falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual 5. Atraso na execução contratual. 6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos. 7. Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual 8. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico. 9. Dano ao Erário. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual 2. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. 3. Realizar levantamento das habilidades/competências necessárias para a correta fiscalização contratual. 4. Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento jurídico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. 5. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação. 6. Elaborar banco de dados para auxiliar no controle do número de fiscalizações realizadas pelos servidores do Órgão.
--------------------------	---	---	---	---	---

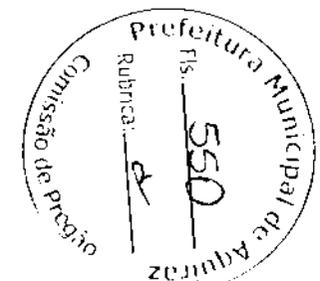



<p>Gestão Contratual</p>	<p>Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato. 2. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato. 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente. 2. Falha na fiscalização contratual 3. Responsabilização dos agentes públicos 4. Dano ao erário 5. Retrabalho 6. Frustração do interesse público. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de reunião inicial, prevista no modelo de gestão do contrato, e documentação de todos os esclarecimentos realizados em um ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratante e contratada; 2. Realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação, controle interno e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e administrativas que possam existir. 3. Estabelecer processo/modelo/fluxo/etapas/pontos que auxiliem a fiscalização. 4. Prever, no modelo de fiscalização (processo) a possibilidade de reuniões técnicas de "ponto de controle" entre as áreas administrativa, jurídica, controle interno e técnica para manter o alinhamento do entendimento e facilitar esclarecimentos que possam surgir durante a execução contratual (veja o art. 169, incisos I e II da 14133, que trata das linhas de controle - 1ª e 2ª)
<p>Gestão Contratual</p>	<p>Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Falta de maturidade institucional 3. Constantes mudanças administrativas 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não detecção de descumprimento contratual 2. Atraso na execução contratual. 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos 4. Dano ao erário 5. Frustração do interesse público. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação; 2. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas; 4. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.



<p>Gestão Contratual</p>	<p>Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual</p>		<p>1. Ausência de instância de governança. 2. Falta de cultura institucional da 3. Desconhecimento metodologia e da ferramenta</p>	<p>1. Deficiência de instrumentos de controle interno existentes 2. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos 4. Dano ao Erário 5. Não atingimento dos objetivos da contratação 6. Retrabalho 7. Gestão reativa</p>	<p>1. Instituir Comitê Interno de Governança; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 3. Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; 4. Estabelecer processo/fluxo onde o registro e relato dos monitoramentos realizados pelas Unidades de planejamento, pela Comissão de Licitação e pelos fiscais (gerentes de risco) do contrato sejam levados ao conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos e/ou do Comitê Interno de Governança da Unidade (melhoria contínua do processo de contratação)</p>
--------------------------	--	---	--	---	---

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: DAVID FAUSTINO DE LIMA - SECRETARIO DE SAÚDE



Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Nº2024-04-16-15- SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2024, regulamentados pelos Decreto nºs 005/2023, de 30 de janeiro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Saúde

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 07911696000157-0-000013/2024
- ➔ Data de publicação no PNCP: 14/01/2024

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
1501	10 303 0007 2.083	Atendimento a Pessoas reconhecidamente Carentes e por Decisão Judicial	1500100200	3.3.90.32.00	3.3.90.32.48

3.2. Fonte(s) de recursos:

1500100200 – Receita de imposto e trans. - Saúde

3.3. Valor global estimado:

R\$ 18.349.734,15 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2024, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua João Ferreira de Araújo - Jacundá, Aquiraz - CE, devidamente designado na **Ordem de Compra/Nota de Empenho** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de Aquiraz/CE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDENS DE COMPRA/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.1.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.1.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.1.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.2.1.5. Os medicamentos com validade igual ou menor que 24 (vinte e quatro) meses, deverão ter na data de entrega no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação; ou entregar juntamente com a nota fiscal, a carta de comprometimento de troca e proceder à substituição em 10 dias corridos a partir da data da solicitação da troca, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

5.2.1.6. Os medicamentos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, deverão ter na data de entrega no mínimo 60% (sessenta por cento) da validade, a partir da data de fabricação; ou entregar juntamente com a nota fiscal, a carta de comprometimento de troca e proceder à substituição em 10 dias corridos a partir da data da solicitação da troca, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

5.2.1.7. Todos os frascos, frascos-ampolas e ampolas deverão apresentar pelo menos as seguintes informações gravadas: data de fabricação, prazo de validade e número de lote;

5.2.1.8. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos medicamentos recebidos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, devendo o produto rejeitado, ser recolhido e substituído dentro do prazo de 15 (quinze) dias.



5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **Ordem de Compra/Nota de Empenho** deverá ser entregue em remessa única.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, podendo ocorrer em todo o município de Aquiraz/CE.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2024, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2024, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2024.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará por 03 (três) anos, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a uma demanda constante e ininterrupta, refletindo a necessidade contínua para suprir a demanda do objeto em questão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2024, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2024, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2024, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.



11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DAVID FAUSTINO DE LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE


Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



ANEXO II-A

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

LOTE 1 - FITOTERAPICO						
ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		BORAGO OFFICINALIS 980mg	CÁPSULA	120	4320	5400
2		PASSIFLORA INCARNATA 875mg	COMPRIMIDO	60	2160	2700
3		PLANTAGO OVATA OU ISPÁGULA (PLANTABEN) 5G	SACHÊ	120	4320	5400
4		SILYBUM MARIANUM 200MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
LOTE 2 - SUPLEMENTOS E VITAMINAS						
ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		BENFOTIAMINA 150MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
2	JUDICIAL	GLUCONATO DE ZINCO 2MG/0,5ML (75 ML)	FRASCO	5	180	225
3	JUDICIAL	CALCITRIOL 0,25MCG	CÁPSULA	180	6480	8100
4	JUDICIAL	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMPRIMIDO	360	12960	16200
5		SUPLEMENTO VITAMINICO ÓLEO DE SOJA (VEICULO), BISGLICINATO DE MAGNÉSIO, DIMAGNÉSIO MALATO, BITARTARATO DE COLINA, ÓLEO DE PEIXE (VEICULO), ÁGUA PURIFICADA (VEICULO), BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, ACETATO DE DL ALFA TOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, MONONITRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, COLECALCIFEROL, GELIFICANTE GELATINA, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES AMARELO TARTRAZINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E VERDE RÁPIDO FCF. CONCENTRAÇÃO; Colina 138mg,	CÁPSULA	120	4320	5400



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



		Magnésio 130mg, Selenio 34mcg, Zinco 7mg, Vit. E 10mg, Vita. D 5mcg, Vit. B1 1,2mg, Vit. B5 5mg, Vit B6 1,3mg, Vit. B9 240mcg, Vit. B12 2,4mcg.				
6		MAGNÉSIO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 722,2MG + 1MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
7	JUDICIAL	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
8		TIAMINA 100MG, PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000UI IM	INJETÁVEL	6	216	270

LOTE 3 - DISLIPDEMIA

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
2		ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
3		ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
4	JUDICIAL	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
5		EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
6		FENOFIBRATO (RETARD) 250mg	CÁPSULA	90	3240	4050
7	JUDICIAL	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	210	7560	9450
8	JUDICIAL	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	300	10800	13500
9	JUDICIAL	SINVASTATINA 20mg	COMPRIMIDO	60	2160	2700

LOTE 4 - TEA /TDAH (CRIANÇAS ESPECIAS)

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1	JUDICIAL	ARIPIRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	2.250	81000	101250
2	JUDICIAL	ARIPIRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	390	14040	17550
3	JUDICIAL	ARIPIRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
4		ARIPIRAZOL (ARPEJO) 20 mg/ml (30ML)	FRASCO	4	144	180
5	JUDICIAL	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 54MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
6		METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 20MG	COMPRIMIDO	210	7560	9450
7		METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 30MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
8		RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FRASCO	600	21600	27000
9		PERICIAZINA 40MG/ML (20ML)	FRASCO	75	2700	3375

LOTE 5 - ANTI DEPRESSIVO

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



2		CLOMIPRAMINA 75 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
3		DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
4		DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
5		DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	1.110	39960	49950
6	JUDICIAL	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	1.140	41040	51300
7	JUDICIAL	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.410	50760	63450
8		ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
9		ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	480	17280	21600
10		ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS (15ML)	FRASCO	4	144	180
11		FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	37000	1332000	1665000
12		FLUOXETINA - GOTAS (20ML)	FRASCO	8	288	360
13		FLUVOXAMINA 100MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
14		MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
15		MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	420	15120	18900
16	JUDICIAL	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	60	2160	2700
17	JUDICIAL	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
18		SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	16000	576000	720000
19		SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
20		TRAZODONA (RETARD) 150MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
21		TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
22		TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	270	9720	12150
23		VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULA	13000	468000	585000
24	JUDICIAL	VENLAFAXINA 150MG	CÁPSULA	60	2160	2700

LOTE 6 - ESQUIZOFRENIA / ANTI PISICOTICO

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	330	11880	14850
2		QUETIAPINA XR 50MG	COMPRIMIDO	390	14040	17550
3		QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	360	12960	16200
4		TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
5		HALOPERDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	80	2880	3600

LOTE 7 - OFTALMOLOGICOS

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - OFTALMOLOGICO 10ML	FRASCO	10	360	450

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



2		BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - (5ML) OFTALMOLOGICO	FRASCO	7	252	315
3	JUDICIAL	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - (10ML)	FRASCO	1	36	45
4	JUDICIAL	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0 % + 0,5% - (5ML)	FRASCO	6	216	270
5		DEXPANTENOL 50MG/G OFTÁLMICO (10G)	BISNAGA	1	36	45
6		FLUORESCÉINA 1% - COLIRIO (3ML)	FRASCO	10	360	450
7		HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - COLIRIO (10ML)	FRASCO	6	216	270
8		HIALURONATO DE SÓDIO 2% - COLIRIO (10ML)	FRASCO	4	144	180
9		TROPICAMIDA 10mg/ml- colírio (5ML)	FRASCO	15	540	675
10		HIALURONATO DE SÓDIO + GLICEROL+ CARMELOSE SÓDICA 0,4ML	FLACONETE	120	4320	5400
11	JUDICIAL	PREDNISOLONA 1,0% - COLÍRIO (5ML)	FRASCO	1	36	45
12		TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - COLIRIO (10ML)	FRASCO	10	360	450

LOTE 8 - DERMATOLOGICOS

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		SABONETE HIDRATANTE PARA PELE SECA E MUITO SECA A BASE DE GLICERINA, MANTEIGA DE KARITÉ E SULFATO DE ZINCO (AGENTES HIDRATANTES, SUAVIZANTES E ANTIBACTERIANOS), ALÉM DO COMPLEXO PATENTEADO SKIN BARRIER THERAPY, PARA LIMPAR A PELE ATÓPICA. 150G	SABONETE BARRA	4	144	180
2		POMADA CALCIPOTRIOL + BETAMETASONA 50MCG/G + 0,5MG/G (30G)	UNIDADE	1	36	45
3		ÓXIDO DE ZINCO 45,0MG/G + SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/G GEL - 100G	FRASCO	4	144	180
4		GEL SICATRIZANTE ÁCIDO GRAXOS + VITAMINA E (TOCOFEROL) + VITAMINA A (AXEROFTOL OU RETINOL) HIDROGEL 150G	BISNAGA	4	144	180
5		PROTETOR + HIDRATANTE LABIAL 30 FPS 5,5G - MANTEIGA DE KARITÉ + LANOLINA + VITAMINA E + FILTROS SOLARES DE PROTEÇÃO UVA E UVB; HIDRATANTE LABIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30; HIPOALERGÊNICO; NÃO DEIXA OS LÁBIOS ESBRANQUIÇADOS; PROTEÇÃO DOS	BISNAGA	2	72	90



		RAIOS UVA E UVB; SEM CHEIRO OU SABOR RESIDUAL.				
6		PROTETOR SOLAR INFANTIL (FPS 70) COMPOSIÇÃO: AQUA, DIMETICONA, DIETILAMINO HIDROXIBENZOIL HEXIL BENZOATO, OCTOCRILENO, ETILHEXIL METOXICINAMATO, ETILHEXIL SALICILATO, HOMOSALATO, BUTILENOGLICOL, BIS- ETILHEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, METILENO BIS- BENZOTRIAZOLIL TETRAMETILBUTILFENOL, TRIS-BIFENIL TRIAZINA, SÍLICA, PROPANODIOL, ISONONIL ISONONANOATO, DICAPRIL CARBONATO DE IL, FENOXIETANOL, DECIL GLUCOSÍDEO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME, ETILHEXILGLICERINA, POLÍMERO CRUZADO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUIL C10-30, ÁCIDO CÍTRICO, AMINOMETIL PROPANOL, CARNOSINA, EDTA DISSÓDICO, GOMA XANTANA, FOSFATO DISSÓDICO, PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ORYZA SATIVA, ÁLCOOL BENZÍLICO, SÓDIO BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO DESIDROACÉTICO- 100G	FRASCO	2	72	90
7		HIDRATANTE PARA PELE SECA, IRRITADA E SENSÍVEL - AÇÃO CALMANTE COMPOSTA POR; AQUA, CAPRILIL GLICOL, CARBÔMERO, CARBÔMERO DE SÓDIO, CERAMIDA 3, EXTRATO DE FRUTA COCOS NUCIFERA (COCO), ESQUALANO, GLICERÍDEO DE PALMA, GLICERINA, GOMA XANTANA, HIDROXIETILCELULOSE, LECITINA HIDROGENADA, MANTEIGA BUTYROSPERMUM PARKII, ÓLEO DE FRUTA OLEA EUROPAEA (AZEITONA), PENTILENO GLICOL, TRIGLICERÍDEO CAPRÍLICO / CÁPRICO. LOÇÃO CREMOSA 240ml	FRASCO	8	288	360
8		ALFABISABOLOL+ ALANTOÍNA + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE 200G	FRASCO	2	72	90
9		POMADA HIDROCORTISONA 10MG/G (20G)	UNIDADE	2	72	90
10		MOMETASONA 1MG/G (20G)	BISNAGA	4	144	180



11		MUCOPOLISSACARÍDEO POLISSULFATO 5mg/g 40G	BISNAGA	1	36	45
12	JUDICIAL	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG (60G)	BISNAGA	3	108	135
13		TACROLIMO 0,03% - pomada 30G	BISNAGA	5	180	225
14		TACROLIMO 0,1% - pomada 30G	BISNAGA	2	72	90

LOTE 9 - ANTI PARKINSONIANOS

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		LEVODOPA + BENSERAZIDA (DISPERSÍVEL) 100/25 MG	COMPRIMIDO	360	12960	16200
2		LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	720	25920	32400
3		LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
4		BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	3500	126000	157500

LOTE 10 - ANTI DIABETICOS

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1	JUDICIAL	ÁCIDO. TIÓCTICO - HR 600mg	COMPRIMIDO	150	5400	6750
2		ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
3		ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
4	JUDICIAL	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	210	7560	9450
5		DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - LIBERAÇÃO PROLONGADA 10/1000 MG	COMPRIMIDO	300	10800	13500
6		DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - LIBERAÇÃO PROLONGADA 5/1000 MG	COMPRIMIDO	900	32400	40500
7		EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	330	11880	14850
8		LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
9		LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA	12	432	540
10	JUDICIAL	METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
11	JUDICIAL	INSULINA ASPARTE - 100UI/ML FRASCO (10ML)	FRASCO	20	720	900
12		PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
13		SAXAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
14		SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
15		SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	588	21168	26460
16		SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	COMPRIMIDO	280	10080	12600
17		SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	COMPRIMIDO	504	18144	22680
18		VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400

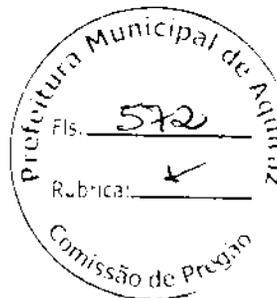
Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



19		VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
20		GLARGINA 100UI /ML 3ML (CANETA)	UNIDADE	432	15552	19440
21		GLULISINA 100UI/ML 3ML (CANETA)	UNIDADE	273	9828	12285

LOTE 11 - ASMA / DPOC / MUCOLITICO / HAP

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1	JUDICIAL	ACETILCISTEÍNA 600MG	SACHÊ	60	2160	2700
2		FLUTICASONA 27,5MG/DOSE- (120 DOSES) SPRAY NASAL	SPRAY	6	216	270
3		FORMETEROL + BECLOMETASONA - SPRAY 100/6 MCG	SPRAY	2	72	90
4		FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	CÁPSULA	480	17280	21600
5		SILDENAFILA 100MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
6		TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE (4ML) 60 DOSES	FRASCO	2	72	90

LOTE 12 - ANTI TROMBOTICO

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1	JUDICIAL	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
2		APIXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
3		APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	270	9720	12150
4		CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
5		DABIGATRANA 110MG	CÁPSULA	120	4320	5400
6		DABIGATRANA 150MG	CÁPSULA	120	4320	5400
7		DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	COMPRIMIDO	270	9720	12150
8		DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
9		DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	CÁPSULA	120	4320	5400
10		EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
11		RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
12		RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
13		RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
14		RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	1.036	37296	46620
15	JUDICIAL	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700

LOTE 13 - ANTI ESPASMÓDICOS / REGULADOR DO TGI

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1	JUDICIAL	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



2		ESOMEPRAZOL 40mg	COMPRIMIDO	240	8640	10800
3	JUDICIAL	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
4	JUDICIAL	PANTOPRAZOL 40mg	COMPRIMIDO	180	6480	8100
5		MACROGOL 17g/sachê	SACHÊ	30	1080	1350
6		PINAVÉRIO BROMETO 100MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
7		LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS CASEI + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LONGUM - PÓ ORAL (6G CADA SACHÊ) CAIXA COM 15 SACHÊS.	SACHÊ	30	1080	1350
8	JUDICIAL	SIMETICONA 75MG/ML (10ML)	FRASCO	10	360	450
9		SOLIFENACINA 10 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
10		SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
11	JUDICIAL	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
12		TRIMEBUTINA 200 mg	CÁPSULA	120	4320	5400

LOTE 14 - BETA BLOQUEADOR/ ANTI HIPERTENSIVO

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
2		BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
3		BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
4		BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
5	JUDICIAL	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
6		CANDESARTANA 8MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
7		CANDESARTANA 16MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
8		CLONIDINA 0,100 mg	COMPRIMIDO	180	6480	8100
9		HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
10		HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
11		INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
12		METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
13		METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	570	20520	25650
14		METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
15		OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
16	JUDICIAL	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
17		TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	COMPRIMIDO	90	3240	4050
18		VALSARTANA + ANLIDIPINO 80 + 5mg	COMPRIMIDO	60	2160	2700

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



19		VALSARTANA + ANLODIPINO 160 + 5mg	COMPRIMIDO	120	4320	5400
LOTE 15 - ANTI CONVULSIVANTES						
ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	30000	108000 0	1350000
2		ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML (100ML)	FRASCO	550	19800	24750
3		CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	150	5400	6750
4	JUDICIAL	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	COMPRIMIDO	870	31320	39150
5	JUDICIAL	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULA	180	6480	8100
6		LACOSAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
7	JUDICIAL	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	270	9720	12150
8	JUDICIAL	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	360	12960	16200
9	JUDICIAL	LEVETIRACETAM 750MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
10		OXCARBAZEPINA 60MG/ML (100ML)	FRASCO	200	7200	9000
11		PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	23000	828000	1035000
12	JUDICIAL	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	780	28080	35100
13		TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
14		TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	450	16200	20250
15	JUDICIAL	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
LOTE 16 - REGULADORES HORMONAL						
ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1	JUDICIAL	FLUDROCORTISONA 0,1MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
2		DIENOGESTE 2MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
3		TIBOLONA 1,25 MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
4		TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	240	8640	10800
5		POLICRESULENO 360MG/G - (12 ML)	FRASCO	3	108	135
LOTE 17- ANALGÉSICOS / SEDATIVOS						
ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, PIRIDOXINA 50MG, TIAMINA 50MG, DICLOFENACO 50MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
2		CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	180	6480	8100
3	JUDICIAL	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
4		MIDAZOLAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
5		NITRAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/ CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



6		SUMATRIPTANA + NAPROXENO 500/50MG	COMPRIMIDO	42	1512	1890
7	JUDICIAL	TIZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
8		TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	210	7560	9450
9		TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	210	7560	9450
10		ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	600	21600	27000
11		ZOLPIDEM 6,25MG	COMPRIMIDO	60	2160	2700

LOTE 18- INCONTINENCIA URINARIA E HIPERPLASIA PROSTATICA

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG + 0,4mg	CÁPSULA	390	14040	17550
2	JUDICIAL	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400

LOTE 19 - IMUNOSUPRESSOR

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
2		BELIMUMABE 200MG/ML FRASCO AMPOLA	AMPOLA	4	144	180

LOTE 20 - ANTI OBESIDADE

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1	JUDICIAL	ORLISTATE 120MG	CÁPSULA	720	25920	32400

LOTE 21 - ALZHEIMER

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	30	1080	1350
2		MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400

LOTE 22- ANTI TIREOIDEANO

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1	JUDICIAL	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMIDO	60	2160	2700
2	JUDICIAL	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	300	10800	13500

LOTE 23 - INSUFICIENCIA CARDIACA

ITEM	DEMANDA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	36 MESES	ACRESCIDO 25%
1		ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	120	4320	5400
2		PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	720	25920	32400
3		SACUBITRIL + VALSARTANA 49 + 51mg	COMPRIMIDO	240	8640	10800
4		SACUBITRIL + VALSARTANA 97 + 103mg	COMPRIMIDO	120	4320	5400



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



5	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	450	16200	20250
---	---------------------	------------	-----	-------	-------

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE 01 - FITOTERAPICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BORAGO OFFICINALIS 980mg	4050	CÁPSULA	5,24	R\$ 21.222,00
2	PASSIFLORA INCARNATA 875mg	2025	COMPRIMIDO	3,16	R\$ 6.399,00
3	PLANTAGO OVATA OU ISPÁGULA (PLANTABEN) 5G	4050	SACHÊ	6,08	R\$ 24.624,00
4	SILYBUM MARIANUM 200MG	6075	COMPRIMIDO	2,54	R\$ 15.430,50
LOTE 01					R\$ 67.675,50
LOTE 02 - FITOTERAPICO (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BORAGO OFFICINALIS 980mg	1350	CÁPSULA	5,24	R\$ 7.074,00
2	PASSIFLORA INCARNATA 875mg	675	COMPRIMIDO	3,16	R\$ 2.133,00
3	PLANTAGO OVATA OU ISPÁGULA (PLANTABEN) 5G	1350	SACHÊ	6,08	R\$ 8.208,00
4	SILYBUM MARIANUM 200MG	2025	COMPRIMIDO	2,54	R\$ 5.143,50
LOTE 02					R\$ 22.558,50
LOTE 03 - SUPLEMENTOS E VITAMINAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BENFOTIAMINA 150MG	1013	COMPRIMIDO	2,86	R\$ 2.897,18
2	GLUCONATO DE ZINCO 2MG/0,5ML (75 ML)	169	FRASCO	43,86	R\$ 7.412,34
3	CALCITRIOL 0,25MCG	6075	CÁPSULA	3,22	R\$ 19.561,50
4	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	12150	COMPRIMIDO	1,86	R\$ 22.599,00
5	SUPLEMENTO VITAMINICO ÓLEO DE SOJA (VEICULO), BISGLICINATO DE MAGNÉSIO, DIMAGNÉSIO MALATO, BITARTARATO DE COLINA, ÓLEO DE PEIXE (VEICULO), ÁGUA PURIFICADA (VEICULO), BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, ACETATO DE DL ALFA TOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, MONONITRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, COLECALCIFEROL, GELIFICANTE GELATINA, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES AMARELO	4050	CÁPSULA	2,18	R\$ 8.829,00

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/ CE - 61700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



	TARTRAZINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E VERDE RÁPIDO FCF. CONCENTRAÇÃO; Colina 138mg, Magnésio 130mg, Selenio 34mcg, Zinco 7mg, Vit. E 10mg, Vita. D 5mcg, Vit. B1 1,2mg, Vit. B5 5mg, Vit B6 1,3mg, Vit. B9 240mcg, Vit. B12 2,4mcg				
6	MAGNÉSIO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 722,2MG + 1MG	2025	COMPRIMIDO	3,86	R\$ 7.816,50
7	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG	2025	COMPRIMIDO	3,36	R\$ 6.804,00
8	TIAMINA 100MG, PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000UI IM	203	AMPOLA	6,71	R\$ 1.362,13
LOTE 03					R\$ 77.281,65
LOTE 04 - SUPLEMENTOS E VITAMINAS (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BENFOTIAMINA 150MG	337	COMPRIMIDO	2,86	R\$ 963,82
2	GLUCONATO DE ZINCO 2MG/0,5ML (75 ML)	56	FRASCO	43,86	R\$ 2.456,16
3	CALCITRIOL 0,25MCG	2025	CÁPSULA	3,22	R\$ 6.520,50
4	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	4050	COMPRIMIDO	1,86	R\$ 7.533,00
5	SUPLEMENTO VITAMINICO ÓLEO DE SOJA (VEICULO), BISGLICINATO DE MAGNÉSIO, DIMAGNÉSIO MALATO, BITARTARATO DE COLINA, ÓLEO DE PEIXE (VEICULO), ÁGUA PURIFICADA (VEICULO), BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, ACETATO DE DL ALFA TOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, MONONITRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, COLECALCIFEROL, GELIFICANTE GELATINA, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES AMARELO TARTRAZINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E VERDE RÁPIDO FCF. CONCENTRAÇÃO; Colina 138mg, Magnésio 130mg, Selenio 34mcg, Zinco 7mg, Vit. E 10mg, Vita. D 5mcg, Vit. B1 1,2mg, Vit. B5 5mg, Vit B6 1,3mg, Vit. B9 240mcg, Vit. B12 2,4mcg	1350	CÁPSULA	2,18	R\$ 2.943,00
6	MAGNÉSIO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 722,2MG + 1MG	675	COMPRIMIDO	3,86	R\$ 2.605,50
7	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG	675	COMPRIMIDO	3,36	R\$ 2.268,00
8	TIAMINA 100MG, PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000UI IM	67	AMPOLA	6,71	R\$ 449,57
LOTE 04					R\$ 25.739,55

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



LOTE 05 - DISLIPDEMIA EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ATORVASTATINA 10 MG	2700	COMPRIMIDO	0,31	R\$ 837,00
2	ATORVASTATINA 20MG	6750	COMPRIMIDO	0,33	R\$ 2.227,50
3	ATORVASTATINA 40MG	5400	COMPRIMIDO	0,9	R\$ 4.860,00
4	CIPROFIBRATO 100 MG	2700	COMPRIMIDO	0,59	R\$ 1.593,00
5	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	4050	COMPRIMIDO	2,96	R\$ 11.988,00
6	FENOFIBRATO (RETARD) 250mg	4050	CÁPSULA	3,85	R\$ 15.592,50
7	ROSUVASTATINA 10MG	9450	COMPRIMIDO	1,26	R\$ 11.907,00
8	ROSUVASTATINA 20MG	13500	COMPRIMIDO	1,59	R\$ 21.465,00
9	SINVASTATINA 20mg	2700	COMPRIMIDO	0,33	R\$ 891,00
LOTE 05					R\$ 71.361,00
LOTE 06 - TEA /TDAH (CRIANÇAS ESPECIAS) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ARIPIPAZOL 10MG	75938	COMPRIMIDO	3,47	R\$ 263.504,86
2	ARIPIPAZOL 15MG	13163	COMPRIMIDO	4,79	R\$ 63.050,77
3	ARIPIPAZOL 20MG	2025	COMPRIMIDO	11,01	R\$ 22.295,25
4	ARIPIPAZOL (ARPEJO) 20 mg/ml (30ML)	135	FRASCO	439,59	R\$ 59.344,65
5	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 54MG	3038	COMPRIMIDO	10,82	R\$ 32.871,16
6	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 20MG	7088	COMPRIMIDO	10,93	R\$ 77.471,84
7	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 30MG	6075	COMPRIMIDO	11,71	R\$ 71.138,25
8	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	20250	FRASCO	32,35	R\$ 655.087,50
9	PERICIAZINA 40MG/ML (20ML)	2532	FRASCO	27,49	R\$ 69.604,68
LOTE 06					R\$ 1.314.368,96
LOTE 07 - TEA /TDAH (CRIANÇAS ESPECIAS) - (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ARIPIPAZOL 10MG	25312	COMPRIMIDO	3,47	R\$ 87.832,64
2	ARIPIPAZOL 15MG	4387	COMPRIMIDO	4,79	R\$ 21.013,73
3	ARIPIPAZOL 20MG	675	COMPRIMIDO	11,01	R\$ 7.431,75
4	ARIPIPAZOL (ARPEJO) 20 mg/ml (30ML)	45	FRASCO	439,59	R\$ 19.781,55
5	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 54MG	1012	COMPRIMIDO	10,82	R\$ 10.949,84
6	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 20MG	2362	COMPRIMIDO	10,93	R\$ 25.816,66
7	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 30MG	2025	COMPRIMIDO	11,71	R\$ 23.712,75
8	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	6750	FRASCO	32,35	R\$ 218.362,50
9	PERICIAZINA 40MG/ML (20ML)	843	FRASCO	27,49	R\$ 23.174,07
LOTE 07					R\$ 438.075,49

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



LOTE 08 - ANTI DEPRESSIVO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BUPROPIONA 150MG	2025	COMPRIMIDO	0,88	R\$ 1.782,00
2	CLOMIPRAMINA 75 MG	2025	COMPRIMIDO	2,49	R\$ 5.042,25
3	DESVENLAFAXINA 50MG	5063	COMPRIMIDO	1,38	R\$ 6.986,94
4	DESVENLAFAXINA 100MG	6075	COMPRIMIDO	1,51	R\$ 9.173,25
5	DULOXETINA 30 MG	37463	CÁPSULA	1,76	R\$ 65.934,88
6	DULOXETINA 60 MG	38475	CÁPSULA	3,17	R\$ 121.965,75
7	ESCITALOPRAM 10 MG	47588	COMPRIMIDO	1,44	R\$ 68.526,72
8	ESCITALOPRAM 15 MG	6075	COMPRIMIDO	1,52	R\$ 9.234,00
9	ESCITALOPRAM 20 MG	16200	COMPRIMIDO	1,65	R\$ 26.730,00
10	ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS (15ML)	135	FRASCO	117,93	R\$ 15.920,55
11	FLUOXETINA 20MG	1248750	CÁPSULA	0,48	R\$ 599.400,00
12	FLUOXETINA - GOTAS (20ML)	270	FRASCO	43,31	R\$ 11.693,70
13	FLUVOXAMINA 100MG	4050	COMPRIMIDO	5,86	R\$ 23.733,00
14	MIRTAZAPINA 15 MG	5063	COMPRIMIDO	1,41	R\$ 7.138,83
15	MIRTAZAPINA 30 MG	14175	COMPRIMIDO	2,68	R\$ 37.989,00
16	NORTRIPTILINA 25MG	2025	CÁPSULA	0,61	R\$ 1.235,25
17	SERTRALINA 25 MG	3038	COMPRIMIDO	1,47	R\$ 4.465,86
18	SERTRALINA 50 MG	540000	COMPRIMIDO	3,08	R\$ 1.663.200,00
19	SERTRALINA 100MG	3038	COMPRIMIDO	6,11	R\$ 18.562,18
20	TRAZODONA (RETARD) 150MG	6075	COMPRIMIDO	5,68	R\$ 34.506,00
21	TRAZODONA 100MG	6075	COMPRIMIDO	1,45	R\$ 8.808,75
22	TRAZODONA 50MG	9113	COMPRIMIDO	1,01	R\$ 9.204,13
23	VENLAFAXINA 75MG	438750	CÁPSULA	1,08	R\$ 473.850,00
24	VENLAFAXINA 150MG	2025	CÁPSULA	1,87	R\$ 3.786,75
LOTE 08					R\$ 3.228.869,79
LOTE 09 - ANTI DEPRESSIVO (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BUPROPIONA 150MG	675	COMPRIMIDO	0,88	R\$ 594,00
2	CLOMIPRAMINA 75 MG	675	COMPRIMIDO	2,49	R\$ 1.680,75
3	DESVENLAFAXINA 50MG	1687	COMPRIMIDO	1,38	R\$ 2.328,06
4	DESVENLAFAXINA 100MG	2025	COMPRIMIDO	1,51	R\$ 3.057,75
5	DULOXETINA 30 MG	12487	CÁPSULA	1,76	R\$ 21.977,12
6	DULOXETINA 60 MG	12825	CÁPSULA	3,17	R\$ 40.655,25
7	ESCITALOPRAM 10 MG	15862	COMPRIMIDO	1,44	R\$ 22.841,28
8	ESCITALOPRAM 15 MG	2025	COMPRIMIDO	1,52	R\$ 3.078,00
9	ESCITALOPRAM 20 MG	5400	COMPRIMIDO	1,65	R\$ 8.910,00
10	ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS (15ML)	45	FRASCO	117,93	R\$ 5.306,85
11	FLUOXETINA 20MG	416250	CÁPSULA	0,48	R\$ 199.800,00
12	FLUOXETINA - GOTAS (20ML)	90	FRASCO	43,31	R\$ 3.897,90
13	FLUVOXAMINA 100MG	1350	COMPRIMIDO	5,86	R\$ 7.911,00
14	MIRTAZAPINA 15 MG	1687	COMPRIMIDO	1,41	R\$ 2.378,67

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



15	MIRTAZAPINA 30 MG	4725	COMPRIMIDO	2,68	R\$ 12.663,00
16	NORTRIPTILINA 25MG	675	CÁPSULA	0,61	R\$ 411,75
17	SERTRALINA 25 MG	1012	COMPRIMIDO	1,47	R\$ 1.487,64
18	SERTRALINA 50 MG	180000	COMPRIMIDO	3,08	R\$ 554.400,00
19	SERTRALINA 100MG	1012	COMPRIMIDO	6,11	R\$ 6.183,32
20	TRAZODONA (RETARD) 150MG	2025	COMPRIMIDO	5,68	R\$ 11.502,00
21	TRAZODONA 100MG	2025	COMPRIMIDO	1,45	R\$ 2.936,25
22	TRAZODONA 50MG	3037	COMPRIMIDO	1,01	R\$ 3.067,37
23	VENLAFAXINA 75MG	146250	CÁPSULA	1,08	R\$ 157.950,00
24	VENLAFAXINA 150MG	675	CÁPSULA	1,87	R\$ 1.262,25
LOTE 09					R\$ 1.076.280,21
LOTE 10 - ESQUIZOFRENIA / ANTI PISICOTICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	QUETIAPINA 25MG	11138	COMPRIMIDO	0,63	R\$ 7.016,94
2	QUETIAPINA XR 50MG	13163	COMPRIMIDO	5,34	R\$ 70.290,42
3	QUETIAPINA 100MG	12150	COMPRIMIDO	1,04	R\$ 12.636,00
4	TIORIDAZINA 50MG	4050	COMPRIMIDO	1,52	R\$ 6.156,00
5	HALOPERDOL DECANOATO 50MG/ML	2700	AMPOLA	11,87	R\$ 32.049,00
LOTE 10					R\$ 128.148,36
LOTE 11 - ESQUIZOFRENIA / ANTI PISICOTICO (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	QUETIAPINA 25MG	3712	COMPRIMIDO	0,63	R\$ 2.338,56
2	QUETIAPINA XR 50MG	4387	COMPRIMIDO	5,34	R\$ 23.426,58
3	QUETIAPINA 100MG	4050	COMPRIMIDO	1,04	R\$ 4.212,00
4	TIORIDAZINA 50MG	1350	COMPRIMIDO	1,52	R\$ 2.052,00
5	HALOPERDOL DECANOATO 50MG/ML	900	AMPOLA	11,87	R\$ 10.683,00
LOTE 11					R\$ 42.712,14
LOTE 12 - OFTALMOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - OFTALMOLOGICO 10ML	338	FRASCO	15,17	R\$ 5.127,46
2	BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - (5ML) OFTALMOLOGICO	237	FRASCO	91,66	R\$ 21.723,42
3	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - (10ML)	34	FRASCO	28,95	R\$ 984,30
4	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0 % + 0,5% - (5ML)	203	FRASCO	85,48	R\$ 17.352,44
5	DEXPANTENOL 50MG/G OFTÁLMICO (10G)	34	BISNAGA	53,4	R\$ 1.815,60
6	FLUORESCÉINA 1% - COLIRIO (3ML)	338	FRASCO	18,8	R\$ 6.354,40
7	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - COLIRIO (10ML)	203	FRASCO	46,18	R\$ 9.374,54
8	HIALURONATO DE SÓDIO 2% - COLIRIO (10ML)	135	FRASCO	60,16	R\$ 8.121,60
9	TROPICAMIDA 10mg/ml- colírio (5ML)	507	FRASCO	22,26	R\$ 11.285,82



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



10	HIALURONATO DE SÓDIO + GLICEROL+ CARMELOSE SÓDICA 0,4ML	4050	FLACONETE	3,63	R\$ 14.701,50
11	PREDNISOLONA 1,0% - COLÍRIO (5ML)	34	FRASCO	33,87	R\$ 1.151,58
12	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - COLIRIO (10ML)	338	FRASCO	11,4	R\$ 3.853,20
LOTE 12					R\$ 101.845,86
LOTE 13 - OFTALMOLOGICOS (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - OFTALMOLOGICO 10ML	112	FRASCO	15,17	R\$ 1.699,04
2	BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - (5ML) OFTALMOLOGICO	78	FRASCO	91,66	R\$ 7.149,48
3	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - (10ML)	11	FRASCO	28,95	R\$ 318,45
4	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0 % + 0,5% - (5ML)	67	FRASCO	85,48	R\$ 5.727,16
5	DEXPANTENOL 50MG/G OFTÁLMICO (10G)	11	BISNAGA	53,4	R\$ 587,40
6	FLUORESCÉINA 1% - COLIRIO (3ML)	112	FRASCO	18,8	R\$ 2.105,60
7	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - COLIRIO (10ML)	67	FRASCO	46,18	R\$ 3.094,06
8	HIALURONATO DE SÓDIO 2% - COLIRIO (10ML)	45	FRASCO	60,16	R\$ 2.707,20
9	TROPICAMIDA 10mg/ml- colírio (5ML)	168	FRASCO	22,26	R\$ 3.739,68
10	HIALURONATO DE SÓDIO + GLICEROL+ CARMELOSE SÓDICA 0,4ML	1350	FLACONETE	3,63	R\$ 4.900,50
11	PREDNISOLONA 1,0% - COLÍRIO (5ML)	11	FRASCO	33,87	R\$ 372,57
12	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - COLIRIO (10ML)	112	FRASCO	11,4	R\$ 1.276,80
LOTE 13					R\$ 33.677,94
LOTE 14 - DERMATOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SABONETE HIDRATANTE PARA PELE SECA E MUITO SECA A BASE DE GLICERINA, MANTEIGA DE KARITÉ E SULFATO DE ZINCO (AGENTES HIDRATANTES, SUAVIZANTES E ANTIBACTERIANOS), ALÉM DO COMPLEXO PATENTEADO SKIN BARRIER THERAPY, PARA LIMPAR A PELE ATÓPICA. 150G	135	UNIDADE	65,66	R\$ 8.864,10
2	POMADA CALCIPOTRIOL + BETAMETASONA 50MCG/G + 0,5MG/G (30G)	34	UNIDADE	128,06	R\$ 4.354,04
3	ÓXIDO DE ZINCO 45,0MG/G + SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/G GEL - 100G	135	FRASCO	67,89	R\$ 9.165,15
4	GEL SICATRIZANTE ÁCIDO GRAXOS + VITAMINA E (TOCOFEROL) + VITAMINA A (AXEROFTOL OU RETINOL) HIDROGEL 150G	135	BISNAGA	141,6	R\$ 19.116,00

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE 01700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



5	PROTETOR + HIDRATANTE LABIAL 30 FPS 5,5G - MANTEIGA DE KARITÉ + LANOLINA + VITAMINA E + FILTROS SOLARES DE PROTEÇÃO UVA E UVB; HIDRATANTE LABIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30; HIPOALERGÊNICO; NÃO DEIXA OS LÁBIOS ESBRANQUIÇADOS; PROTEÇÃO DOS RAIOS UVA E UVB; SEM CHEIRO OU SABOR RESIDUAL.	68	BISNAGA	82,65	R\$ 5.620,20
6	PROTETOR SOLAR INFANTIL (FPS 70) COMPOSIÇÃO: AQUA, DIMETICONA, DIETILAMINO HIDROXIBENZOIL HEXIL BENZOATO, OCTOCRILENO, ETILHEXIL METOXICINAMATO, ETILHEXIL SALICILATO, HOMOSALATO, BUTILENOGLICOL, BIS-ETILHEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, METILENO BIS-BENZOTRIAZOLIL TETRAMETILBUTILFENOL, TRIS-BIFENIL TRIAZINA, SÍLICA, PROPANODIOL, ISONONIL ISONONANOATO, DICAPRIL CARBONATO DE IL , FENOXIETANOL, DECIL GLUCOSÍDEO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME, ETILHEXILGLICERINA, POLÍMERO CRUZADO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUIL C10-30, ÁCIDO CÍTRICO, AMINOMETIL PROPANOL, CARNOSINA, EDTA DISSÓDICO, GOMA XANTANA, FOSFATO DISSÓDICO, PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ORYZA SATIVA, ÁLCOOL BENZÍLICO, SÓDIO BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO DESIDROACÉTICO- 100G	68	FRASCO	75,63	R\$ 5.142,84
7	HIDRATANTE PARA PELE SECA, IRRITADA E SENSÍVEL - AÇÃO CALMANTE COMPOSTA POR; AQUA, CAPRILIL GLICOL, CARBÔMERO, CARBÔMERO DE SÓDIO, CERAMIDA 3, EXTRATO DE FRUTA COCOS NUCIFERA (COCO), ESQUALANO, GLICERÍDEO DE PALMA, GLICERINA, GOMA XANTANA, HIDROXIETILCELULOSE, LECITINA HIDROGENADA, MANTEIGA BUTYROSPERMUM PARKII, ÓLEO DE FRUTA OLEA EUROPAEA (AZEITONA), PENTILENO GLICOL, TRIGLICERÍDEO CAPRÍLICO / CÁPRICO. LOÇÃO CREMOSA 240ml	270	FRASCO	112,5	R\$ 30.375,00
8	ALFABISABOLOL+ ALANTOÍNA + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE 200G	68	FRASCO	117,49	R\$ 7.989,32
9	POMADA HIDROCORTISONA 10MG/G (20G)	68	UNIDADE	30,13	R\$ 2.048,84
10	MOMETASONA 1MG/G (20G)	135	BISNAGA	48,73	R\$ 6.578,55
11	MUCOPOLISSACARÍDEO POLISSULFATO 5mg/g 40G	34	BISNAGA	34,65	R\$ 1.178,10

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 64700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



12	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG (60G)	102	BISNAGA	25,89	R\$ 2.640,78
13	TACROLIMO 0,03% - pomada 30G	169	BISNAGA	167,16	R\$ 28.250,04
14	TACROLIMO 0,1% - pomada 30G	68	BISNAGA	163,42	R\$ 11.112,56
LOTE 14					R\$ 142.435,52
LOTE 15 - DERMATOLOGICOS (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SABONETE HIDRATANTE PARA PELE SECA E MUITO SECA A BASE DE GLICERINA, MANTEIGA DE KARITÉ E SULFATO DE ZINCO (AGENTES HIDRATANTES, SUAVIZANTES E ANTIBACTERIANOS), ALÉM DO COMPLEXO PATENTEADO SKIN BARRIER THERAPY, PARA LIMPAR A PELE ATÓPICA. 150G	45	UNIDADE	65,66	R\$ 2.954,70
2	POMADA CALCIPOTRIOL + BETAMETASONA 50MCG/G + 0,5MG/G (30G)	11	UNIDADE	128,06	R\$ 1.408,66
3	ÓXIDO DE ZINCO 45,0MG/G + SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/G GEL - 100G	45	FRASCO	67,89	R\$ 3.055,05
4	GEL SICATRIZANTE ÁCIDO GRAXOS + VITAMINA E (TOCOFEROL) + VITAMINA A (AXEROFTOL OU RETINOL) HIDROGEL 150G	45	BISNAGA	141,6	R\$ 6.372,00
5	PROTETOR + HIDRATANTE LABIAL 30 FPS 5,5G - MANTEIGA DE KARITÉ + LANOLINA + VITAMINA E + FILTROS SOLARES DE PROTEÇÃO UVA E UVB; HIDRATANTE LABIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30; HIPOALERGÊNICO; NÃO DEIXA OS LÁBIOS ESBRANQUIÇADOS; PROTEÇÃO DOS RAIOS UVA E UVB; SEM CHEIRO OU SABOR RESIDUAL.	22	BISNAGA	82,65	R\$ 1.818,30
6	PROTETOR SOLAR INFANTIL (FPS 70) COMPOSIÇÃO: AQUA, DIMETICONA, DIETILAMINO HIDROXIBENZOIL HEXIL BENZOATO, OCTOCRILENO, ETILHEXIL METOXICINAMATO, ETILHEXIL SALICILATO, HOMOSALATO, BUTILENOGLICOL, BIS-ETILHEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, METILENO BIS-BENZOTRIAZOLIL TETRAMETILBUTILFENOL, TRIS-BIFENIL TRIAZINA, SÍLICA, PROPANODIOL, ISONONIL ISONONANOATO, DICAPRIL CARBONATO DE IL , FENOXIETANOL, DECIL GLUCOSÍDEO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME, ETILHEXILGLICERINA, POLÍMERO CRUZADO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUIL C10-30, ÁCIDO CÍTRICO, AMINOMETIL PROPANOL, CARNOSINA, EDTA DISSÓDICO, GOMA XANTANA, FOSFATO DISSÓDICO, PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ORYZA SATIVA,	22	FRASCO	75,63	R\$ 1.663,86

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



	ÁLCOOL BENZÍLICO, SÓDIO BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO DESIDROACÉTICO- 100G				
7	HIDRATANTE PARA PELE SECA, IRRITADA E SENSÍVEL - AÇÃO CALMANTE COMPOSTA POR: AQUA, CAPRILIL GLICOL, CARBÔMERO, CARBÔMERO DE SÓDIO, CERAMIDA 3, EXTRATO DE FRUTA COCOS NUCIFERA (COCO), ESQUALANO, GLICERÍDEO DE PALMA, GLICERINA, GOMA XANTANA, HIDROXIETILCELULOSE, LECITINA HIDROGENADA, MANTEIGA BUTYROSPERMUM PARKII, ÓLEO DE FRUTA OLEA EUROPAEA (AZEITONA), PENTILENO GLICOL, TRIGLICERÍDEO CAPRÍLICO / CÁPRICO. LOÇÃO CREMOSA 240ml	90	FRASCO	112,5	R\$ 10.125,00
8	ALFABISABOLOL+ ALANTOÍNA + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE 200G	22	FRASCO	117,49	R\$ 2.584,78
9	POMADA HIDROCORTISONA 10MG/G (20G)	22	UNIDADE	30,13	R\$ 662,86
10	MOMETASONA 1MG/G (20G)	45	BISNAGA	48,73	R\$ 2.192,85
11	MUCOPOLISSACARÍDEO POLISSULFATO 5mg/g 40G	11	BISNAGA	34,65	R\$ 381,15
12	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG (60G)	33	BISNAGA	25,89	R\$ 854,37
13	TACROLIMO 0,03% - pomada 30G	56	BISNAGA	167,16	R\$ 9.360,96
14	TACROLIMO 0,1% - pomada 30G	22	BISNAGA	163,42	R\$ 3.595,24
LOTE 15					R\$ 47.029,78
LOTE 16 - ANTI PARKINSONIANOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DISPERSÍVEL) 100/25 MG	12150	COMPRIMIDO	2,67	R\$ 32.440,50
2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	24300	COMPRIMIDO	3,47	R\$ 84.321,00
3	LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25MG	6075	COMPRIMIDO	2,31	R\$ 14.033,25
4	BIPERIDENO 2MG	118125	COMPRIMIDO	0,55	R\$ 64.968,75
LOTE 16					R\$ 195.763,50
LOTE 17 - ANTI PARKINSONIANOS (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DISPERSÍVEL) 100/25 MG	4050	COMPRIMIDO	2,67	R\$ 10.813,50
2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	8100	COMPRIMIDO	3,47	R\$ 28.107,00
3	LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25MG	2025	COMPRIMIDO	2,31	R\$ 4.677,75
4	BIPERIDENO 2MG	39375	COMPRIMIDO	0,55	R\$ 21.656,25
LOTE 17					R\$ 65.254,50
LOTE 18 - ANTI DIABETICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO. TIÓCTICO - HR 600mg	5063	COMPRIMIDO	6,84	R\$ 34.630,92
2	ALOGLIPTINA 25MG	2025	COMPRIMIDO	4,2	R\$ 8.505,00
3	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	2025	COMPRIMIDO	5,68	R\$ 11.502,00
4	DAPAGLIFLOZINA 10MG	7088	COMPRIMIDO	6,82	R\$ 48.340,16
5	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA -LIBERAÇÃO PROLONGADA 10/1000 MG	10125	COMPRIMIDO	9,28	R\$ 93.960,00
6	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA -LIBERAÇÃO PROLONGADA 5/1000 MG	30375	COMPRIMIDO	4,92	R\$ 149.445,00
7	EMPAGLIFLOZINA 25MG	11138	COMPRIMIDO	10,26	R\$ 114.275,88
8	LINAGLIPTINA 5MG	8100	COMPRIMIDO	8,76	R\$ 70.956,00
9	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA)	405	CAIXA	227,44	R\$ 92.113,20
10	METIFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG	4050	COMPRIMIDO	0,22	R\$ 891,00
11	INSULINA ASPARTE - 100UI/ML FRASCO (10ML)	675	FRASCO	168,39	R\$ 113.663,25
12	PIOGLITAZONA 30MG	3038	COMPRIMIDO	2,47	R\$ 7.503,86
13	SAXAGLIPTINA 5MG	4050	COMPRIMIDO	5,86	R\$ 23.733,00
14	SITAGLIPTINA 50MG	2025	COMPRIMIDO	4,29	R\$ 8.687,25
15	SITAGLIPTINA 100MG	19845	COMPRIMIDO	11,03	R\$ 218.890,35
16	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	9450	COMPRIMIDO	3,75	R\$ 35.437,50
17	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	17010	COMPRIMIDO	3,88	R\$ 65.998,80
18	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	4050	COMPRIMIDO	4,33	R\$ 17.536,50
19	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	4050	COMPRIMIDO	3,13	R\$ 12.676,50
20	GLARGINA 100UI /ML 3ML (CANETA)	14580	UNIDADE	96,89	R\$ 1.412.656,20
21	GLULISINA 100UI/ML 3ML (CANETA)	9214	UNIDADE	43,89	R\$ 404.402,46
LOTE 18					R\$ 2.945.804,83
LOTE 19 - ANTI DIABETICOS (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO. TIÓCTICO - HR 600mg	1687	COMPRIMIDO	6,84	R\$ 11.539,08
2	ALOGLIPTINA 25MG	675	COMPRIMIDO	4,2	R\$ 2.835,00
3	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	675	COMPRIMIDO	5,68	R\$ 3.834,00
4	DAPAGLIFLOZINA 10MG	2362	COMPRIMIDO	6,82	R\$ 16.108,84
5	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA -LIBERAÇÃO PROLONGADA 10/1000 MG	3375	COMPRIMIDO	9,28	R\$ 31.320,00
6	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA -LIBERAÇÃO PROLONGADA 5/1000 MG	10125	COMPRIMIDO	4,92	R\$ 49.815,00
7	EMPAGLIFLOZINA 25MG	3712	COMPRIMIDO	10,26	R\$ 38.085,12
8	LINAGLIPTINA 5MG	2700	COMPRIMIDO	8,76	R\$ 23.652,00
9	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA)	135	CAIXA	227,44	R\$ 30.704,40
10	METIFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG	1350	COMPRIMIDO	0,22	R\$ 297,00
11	INSULINA ASPARTE - 100UI/ML FRASCO (10ML)	225	FRASCO	168,39	R\$ 37.887,75
12	PIOGLITAZONA 30MG	1012	COMPRIMIDO	2,47	R\$ 2.499,64
13	SAXAGLIPTINA 5MG	1350	COMPRIMIDO	5,86	R\$ 7.911,00

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/ CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



14	SITAGLIPTINA 50MG	675	COMPRIMIDO	4,29	R\$ 2.895,75
15	SITAGLIPTINA 100MG	6615	COMPRIMIDO	11,03	R\$ 72.963,45
16	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	3150	COMPRIMIDO	3,75	R\$ 11.812,50
17	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	5670	COMPRIMIDO	3,88	R\$ 21.999,60
18	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	1350	COMPRIMIDO	4,33	R\$ 5.845,50
19	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	1350	COMPRIMIDO	3,13	R\$ 4.225,50
20	GLARGINA 100UI /ML 3ML (CANETA)	4860	UNIDADE	96,89	R\$ 470.885,40
21	GLULISINA 100UI/ML 3ML (CANETA)	3071	UNIDADE	43,89	R\$ 134.786,19
LOTE 19					R\$ 981.902,72
LOTE 20 - ASMA / DPOC / MUCOLITICO / HAP (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ACETILCISTEÍNA 600MG	2025	SACHÊ	2,03	R\$ 4.110,75
2	FLUTICASONA 27,5MG/DOSE- (120 DOSES) SPRAY NASAL	203	UNIDADE	64,69	R\$ 13.132,07
3	FORMETEROL + BECLOMETASONA - SPRAY 100/6 MCG	68	UNIDADE	105,18	R\$ 7.152,24
4	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	16200	CÁPSULA	1,97	R\$ 31.914,00
5	SILDENAFILA 100MG	1013	COMPRIMIDO	21,78	R\$ 22.063,14
6	TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE (4ML) 60 DOSES	68	FRASCO	363,85	R\$ 24.741,80
LOTE 20					R\$ 103.114,00
LOTE 21 - ASMA / DPOC / MUCOLITICO / HAP (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	ACETILCISTEÍNA 600MG	675	SACHÊ	2,03	R\$ 1.370,25
1	FLUTICASONA 27,5MG/DOSE- (120 DOSES) SPRAY NASAL	67	UNIDADE	64,69	R\$ 4.334,23
2	FORMETEROL + BECLOMETASONA - SPRAY 100/6 MCG	22	UNIDADE	105,18	R\$ 2.313,96
3	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	5400	CÁPSULA	1,97	R\$ 10.638,00
4	SILDENAFILA 100MG	337	COMPRIMIDO	21,78	R\$ 7.339,86
5	TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE (4ML) 60 DOSES	22	FRASCO	363,85	R\$ 8.004,70
LOTE 21					R\$ 34.001,00
LOTE 22 - ANTI TROMBOTICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	8100	COMPRIMIDO	0,24	R\$ 1.944,00
2	APIXABANA 2,5MG	6075	COMPRIMIDO	3,79	R\$ 23.024,25
3	APIXABANA 5MG	9113	COMPRIMIDO	4,5	R\$ 41.008,50
4	CILOSTAZOL 100MG	4050	COMPRIMIDO	1,29	R\$ 5.224,50
5	DABIGATRANA 110MG	4050	CÁPSULA	6,37	R\$ 25.798,50
6	DABIGATRANA 150MG	4050	CÁPSULA	5,43	R\$ 21.991,50
7	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	9113	COMPRIMIDO	4,87	R\$ 44.380,31
8	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	8100	COMPRIMIDO	1,48	R\$ 11.988,00



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



9	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	4050	CÁPSULA	2,03	R\$ 8.221,50
10	EDOXABANA 60MG	6075	COMPRIMIDO	4,54	R\$ 27.580,50
11	RIVAROXABANA 2,5 MG	4050	COMPRIMIDO	5,62	R\$ 22.761,00
12	RIVAROXABANA 10 MG	4050	COMPRIMIDO	4,87	R\$ 19.723,50
13	RIVAROXABANA 15 MG	5063	COMPRIMIDO	6,19	R\$ 31.339,97
14	RIVAROXABANA 20 MG	34965	COMPRIMIDO	7,16	R\$ 250.349,40
15	VIMPOCETINA 5MG	2025	COMPRIMIDO	1,08	R\$ 2.187,00
LOTE 22					R\$ 537.522,43
LOTE 23 - ANTI TROMBOTICO (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	2700	COMPRIMIDO	0,24	R\$ 648,00
2	APIXABANA 2,5MG	2025	COMPRIMIDO	3,79	R\$ 7.674,75
3	APIXABANA 5MG	3037	COMPRIMIDO	4,5	R\$ 13.666,50
4	CILOSTAZOL 100MG	1350	COMPRIMIDO	1,29	R\$ 1.741,50
5	DABIGATRANA 110MG	1350	CÁPSULA	6,37	R\$ 8.599,50
6	DABIGATRANA 150MG	1350	CÁPSULA	5,43	R\$ 7.330,50
7	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	3037	COMPRIMIDO	4,87	R\$ 14.790,19
8	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	2700	COMPRIMIDO	1,48	R\$ 3.996,00
9	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	1350	CÁPSULA	2,03	R\$ 2.740,50
10	EDOXABANA 60MG	2025	COMPRIMIDO	4,54	R\$ 9.193,50
11	RIVAROXABANA 2,5 MG	1350	COMPRIMIDO	5,62	R\$ 7.587,00
12	RIVAROXABANA 10 MG	1350	COMPRIMIDO	4,87	R\$ 6.574,50
13	RIVAROXABANA 15 MG	1687	COMPRIMIDO	6,19	R\$ 10.442,53
14	RIVAROXABANA 20 MG	11655	COMPRIMIDO	7,16	R\$ 83.449,80
15	VIMPOCETINA 5MG	675	COMPRIMIDO	1,08	R\$ 729,00
LOTE 23					R\$ 179.163,77
LOTE 24 - ANTI ESPASMÓDICOS / REGULADOR DO TGI (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	DOMPERIDONA 10MG	6075	COMPRIMIDO	0,23	R\$ 1.397,25
2	ESOMEPRAZOL 40mg	8100	COMPRIMIDO	3,27	R\$ 26.487,00
3	ONDANSETRONA 4MG	2025	COMPRIMIDO	2,11	R\$ 4.272,75
4	PANTOPRAZOL 40mg	6075	COMPRIMIDO	0,62	R\$ 3.766,50
5	MACROGOL 17g/sachê	1013	SACHÊ	3,33	R\$ 3.373,29
6	PINAVÉRIO BROMETO 100MG	4050	COMPRIMIDO	2,66	R\$ 10.773,00
7	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS CASEI + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LONGUM - PÓ ORAL (6G CADA SACHÊ) CAIXA COM 15 SACHÊS.	1013	SACHÊ	6,39	R\$ 6.473,07
8	SIMETICONA 75MG/ML (10ML)	338	FRASCO	6,5	R\$ 2.197,00
9	SOLIFENACINA 10 MG	2025	COMPRIMIDO	3,93	R\$ 7.958,25
10	SOLIFENACINA 5 MG	2025	COMPRIMIDO	3,28	R\$ 6.642,00
11	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	2025	COMPRIMIDO	0,3	R\$ 607,50

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



12	TRIMEBUTINA 200 mg	4050	CÁPSULA	2,62	R\$ 10.611,00
LOTE 24					R\$ 84.558,61
LOTE 25 - ANTI ESPASMODICOS / REGULADOR DO TGI (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	DOMPERIDONA 10MG	2025	COMPRIMIDO	0,23	R\$ 465,75
2	ESOMEPRAZOL 40mg	2700	COMPRIMIDO	3,27	R\$ 8.829,00
3	ONDANSETRONA 4MG	675	COMPRIMIDO	2,11	R\$ 1.424,25
4	PANTOPRAZOL 40mg	2025	COMPRIMIDO	0,62	R\$ 1.255,50
5	MACROGOL 17g/sachê	337	SACHÊ	3,33	R\$ 1.122,21
6	PINAVÉRIO BROMETO 100MG	1350	COMPRIMIDO	2,66	R\$ 3.591,00
7	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS CASEI + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LONGUM - PÓ ORAL (6G CADA SACHÊ) CAIXA COM 15 SACHÊS.	337	SACHÊ	6,39	R\$ 2.153,43
8	SIMETICONA 75MG/ML (10ML)	112	FRASCO	6,5	R\$ 728,00
9	SOLIFENACINA 10 MG	675	COMPRIMIDO	3,93	R\$ 2.652,75
10	SOLIFENACINA 5 MG	675	COMPRIMIDO	3,28	R\$ 2.214,00
11	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	675	COMPRIMIDO	0,3	R\$ 202,50
12	TRIMEBUTINA 200 mg	1350	CÁPSULA	2,62	R\$ 3.537,00
LOTE 25					R\$ 28.175,39
LOTE 26 - BETA BLOQUEADOR/ ANTI HIPERTENSIVO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	4050	COMPRIMIDO	1,91	R\$ 7.735,50
2	BISOPROLOL 1,25MG	2025	COMPRIMIDO	1,37	R\$ 2.774,25
3	BISOPROLOL 2,5MG	1013	COMPRIMIDO	1,39	R\$ 1.408,07
4	BISOPROLOL 5MG	2025	COMPRIMIDO	2,25	R\$ 4.556,25
5	BISOPROLOL 10MG	8100	COMPRIMIDO	2,27	R\$ 18.387,00
6	CANDESARTANA 8MG	1013	COMPRIMIDO	1,54	R\$ 1.560,02
7	CANDESARTANA 16MG	1013	COMPRIMIDO	1,44	R\$ 1.458,72
8	CLONIDINA 0,100 mg	6075	COMPRIMIDO	0,35	R\$ 2.126,25
9	HIDRALAZINA 25MG	6075	COMPRIMIDO	0,39	R\$ 2.369,25
10	HIDRALAZINA 50MG	6075	COMPRIMIDO	0,62	R\$ 3.766,50
11	INDAPAMIDA 1,5MG	6075	COMPRIMIDO	0,42	R\$ 2.551,50
12	METOPROLOL 25MG	8100	COMPRIMIDO	0,67	R\$ 5.427,00
13	METOPROLOL 50MG	19238	COMPRIMIDO	1,62	R\$ 31.165,56
14	METOPROLOL 100MG	3038	COMPRIMIDO	1,8	R\$ 5.468,40
15	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5MG	2025	COMPRIMIDO	1,1	R\$ 2.227,50
16	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25MG	2025	COMPRIMIDO	2,06	R\$ 4.171,50
17	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	3038	COMPRIMIDO	3,23	R\$ 9.812,74

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



18	VALSARTANA + ANLODIPINO 80 + 5mg	2025	COMPRIMIDO	2,21	R\$ 4.475,25
19	VALSARTANA + ANLODIPINO 160 + 5mg	4050	COMPRIMIDO	1,03	R\$ 4.171,50
LOTE 26					R\$ 115.612,76
LOTE 27 - BETA BLOQUEADOR/ ANTI HIPERTENSIVO (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	1350	COMPRIMIDO	1,91	R\$ 2.578,50
2	BISOPROLOL 1,25MG	675	COMPRIMIDO	1,37	R\$ 924,75
3	BISOPROLOL 2,5MG	337	COMPRIMIDO	1,39	R\$ 468,43
4	BISOPROLOL 5MG	675	COMPRIMIDO	2,25	R\$ 1.518,75
5	BISOPROLOL 10MG	2700	COMPRIMIDO	2,27	R\$ 6.129,00
6	CANDESARTANA 8MG	337	COMPRIMIDO	1,54	R\$ 518,98
7	CANDESARTANA16MG	337	COMPRIMIDO	1,44	R\$ 485,28
8	CLONIDINA 0,100 mg	2025	COMPRIMIDO	0,35	R\$ 708,75
9	HIDRALAZINA 25MG	2025	COMPRIMIDO	0,39	R\$ 789,75
10	HIDRALAZINA 50MG	2025	COMPRIMIDO	0,62	R\$ 1.255,50
11	INDAPAMIDA 1,5MG	2025	COMPRIMIDO	0,42	R\$ 850,50
12	METOPROLOL 25MG	2700	COMPRIMIDO	0,67	R\$ 1.809,00
13	METOPROLOL 50MG	6412	COMPRIMIDO	1,62	R\$ 10.387,44
14	METOPROLOL 100MG	1012	COMPRIMIDO	1,8	R\$ 1.821,60
15	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5MG	675	COMPRIMIDO	1,1	R\$ 742,50
16	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25MG	675	COMPRIMIDO	2,06	R\$ 1.390,50
17	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	1012	COMPRIMIDO	3,23	R\$ 3.268,76
18	VALSARTANA + ANLODIPINO 80 + 5mg	675	COMPRIMIDO	2,21	R\$ 1.491,75
19	VALSARTANA + ANLODIPINO 160 + 5mg	1350	COMPRIMIDO	1,03	R\$ 1.390,50
LOTE 27					R\$ 38.530,24
LOTE 28 - ANTI CONVUSIVANTES (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ACIDO VALPRÓICO 500MG	1012500	COMPRIMIDO	1,45	R\$ 1.468.125,00
2	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML (100ML)	18563	FRASCO	23,36	R\$ 433.631,68
3	CLOBAZAM 10MG	5063	COMPRIMIDO	1,17	R\$ 5.923,71
4	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	29363	COMPRIMIDO	1,79	R\$ 52.559,77
5	GABAPENTINA 300MG	6075	CÁPSULA	1,45	R\$ 8.808,75
6	LACOSAMIDA 100MG	6075	COMPRIMIDO	6,41	R\$ 38.940,75
7	LAMOTRIGINA 100 MG	9113	COMPRIMIDO	1,63	R\$ 14.854,19
8	LEVETIRACETAM 250MG	12150	COMPRIMIDO	1,54	R\$ 18.711,00
9	LEVETIRACETAM 750MG	8100	COMPRIMIDO	4,39	R\$ 35.559,00
10	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (100ML)	6750	FRASCO	49,58	R\$ 334.665,00
11	PREGABALINA 75 MG	776250	CÁPSULA	0,93	R\$ 721.912,50
12	PREGABALINA 150 MG	26325	CÁPSULA	1,47	R\$ 38.697,75
13	TOPIRAMATO 25 MG	4050	COMPRIMIDO	0,58	R\$ 2.349,00

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



14	TOPIRAMATO 50MG	15188	COMPRIMIDO	0,84	R\$ 12.757,92
15	TOPIRAMATO 100 MG	6075	COMPRIMIDO	1,55	R\$ 9.416,25
LOTE 28					R\$ 3.196.912,27
LOTE 29 - ANTI CONVULSIVANTES (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ACIDO VALPRÓICO 500MG	337500	COMPRIMIDO	1,45	R\$ 489.375,00
2	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML (100ML)	6187	FRASCO	23,36	R\$ 144.528,32
3	CLOBAZAM 10MG	1687	COMPRIMIDO	1,17	R\$ 1.973,79
4	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	9787	COMPRIMIDO	1,79	R\$ 17.518,73
5	GABAPENTINA 300MG	2025	CÁPSULA	1,45	R\$ 2.936,25
6	LACOSAMIDA 100MG	2025	COMPRIMIDO	6,41	R\$ 12.980,25
7	LAMOTRIGINA 100 MG	3037	COMPRIMIDO	1,63	R\$ 4.950,31
8	LEVETIRACETAM 250MG	4050	COMPRIMIDO	1,54	R\$ 6.237,00
9	LEVETIRACETAM 750MG	2700	COMPRIMIDO	4,39	R\$ 11.853,00
10	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (100ML)	2250	FRASCO	49,58	R\$ 111.555,00
11	PREGABALINA 75 MG	258750	CÁPSULA	0,93	R\$ 240.637,50
12	PREGABALINA 150 MG	8775	CÁPSULA	1,47	R\$ 12.899,25
13	TOPIRAMATO 25 MG	1350	COMPRIMIDO	0,58	R\$ 783,00
14	TOPIRAMATO 50MG	5062	COMPRIMIDO	0,84	R\$ 4.252,08
15	TOPIRAMATO 100 MG	2025	COMPRIMIDO	1,55	R\$ 3.138,75
LOTE 29					R\$ 1.065.618,23
LOTE 30 - REGULADORES HORMONAL (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	FLUDROCORTISONA 0,1MG	5400	COMPRIMIDO	3,17	R\$ 17.118,00
2	DIENOGESTE 2MG	1350	COMPRIMIDO	0,88	R\$ 1.188,00
3	TIBOLONA 1,25 MG	2700	COMPRIMIDO	1,95	R\$ 5.265,00
4	TIBOLONA 2,5 MG	10800	COMPRIMIDO	2,45	R\$ 26.460,00
5	POLICRESULENO 360MG/G - (12 ML)	135	FRASCO	39,65	R\$ 5.352,75
LOTE 30					R\$ 55.383,75
LOTE 31 - ANALGÉSICOS / SEDATIVOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, PIRIDOXINA 50MG, TIAMINA 50MG, DICLOFENACO 50MG	1013	COMPRIMIDO	2,28	R\$ 2.309,64
2	CODEÍNA 30MG	6075	COMPRIMIDO	2,15	R\$ 13.061,25
3	COLCHICINA 0,5MG	4050	COMPRIMIDO	0,34	R\$ 1.377,00
4	MIDAZOLAM 7,5 MG	4050	COMPRIMIDO	2,57	R\$ 10.408,50
5	NITRAZEPAN 5MG	2025	COMPRIMIDO	0,68	R\$ 1.377,00
6	SUMATRIPTANA + NAPROXENO 500/50MG	1418	COMPRIMIDO	20,61	R\$ 29.224,98
7	TIZANIDINA 2MG	2025	COMPRIMIDO	1,29	R\$ 2.612,25
8	TRAMADOL 50 MG	7088	CÁPSULA	1,41	R\$ 9.994,08
9	TRAMADOL 100 MG	7088	COMPRIMIDO	12,89	R\$ 91.364,32
10	ZOLPIDEM 10 MG	20250	COMPRIMIDO	1,18	R\$ 23.895,00

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



11	ZOLPIDEM 6,25MG	2025	COMPRIMIDO	1,57	R\$ 3.179,25
LOTE 31					R\$ 188.803,27
LOTE 32 - ANALGÉSICOS / SEDATIVOS (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, PIRIDOXINA 50MG, TIAMINA 50MG, DICLOFENACO 50MG	337	COMPRIMIDO	2,28	R\$ 768,36
2	CODEÍNA 30MG	2025	COMPRIMIDO	2,15	R\$ 4.353,75
3	COLCHICINA 0,5MG	1350	COMPRIMIDO	0,34	R\$ 459,00
4	MIDAZOLAM 7,5 MG	1350	COMPRIMIDO	2,57	R\$ 3.469,50
5	NITRAZEPAN 5MG	675	COMPRIMIDO	0,68	R\$ 459,00
6	SUMATRIPTANA + NAPROXENO 500/50MG	472	COMPRIMIDO	20,61	R\$ 9.727,92
7	TIZANIDINA 2MG	675	COMPRIMIDO	1,29	R\$ 870,75
8	TRAMADOL 50 MG	2362	CÁPSULA	1,41	R\$ 3.330,42
9	TRAMADOL 100 MG	2362	COMPRIMIDO	12,89	R\$ 30.446,18
10	ZOLPIDEM 10 MG	6750	COMPRIMIDO	1,18	R\$ 7.965,00
11	ZOLPIDEM 6,25MG	675	COMPRIMIDO	1,57	R\$ 1.059,75
LOTE 32					R\$ 62.909,63
LOTE 33 - INCONTINENCIA URINARIA E HIPERPLASIA PROSTATICA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG + 0,4mg	17550	CÁPSULA	3,6	R\$ 63.180,00
2	OXIBUTININA 5MG	5400	COMPRIMIDO	1,39	R\$ 7.506,00
LOTE 33					R\$ 70.686,00
LOTE 34 - IMUNOSUPRESSOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	AZATIOPRINA 50MG	4050	COMPRIMIDO	3,63	R\$ 14.701,50
2	BELIMUMABE 200MG/ML FRASCO AMPOLA	135	AMPOLA	7.226,40	R\$ 975.564,00
LOTE 34					R\$ 990.265,50
LOTE 35 - IMUNOSUPRESSOR (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	AZATIOPRINA 50MG	1350	COMPRIMIDO	3,63	R\$ 4.900,50
2	BELIMUMABE 200MG/ML FRASCO AMPOLA	45	AMPOLA	7.226,40	R\$ 325.188,00
LOTE 35					R\$ 330.088,50
LOTE 36 - ANTI OBESIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ORLISTATE 120MG	16.200	CÁPSULA	2,17	R\$ 35.154,00
2	ORLISTATE 120MG	16.200	CÁPSULA	2,17	R\$ 35.154,00
LOTE 36					R\$ 70.308,00
LOTE 37 - ALZHEIMER (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/ CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde



1	DONEPEZILA 10 MG	1350	COMPRIMIDO	5,7	R\$ 7.695,00
2	MEMANTINA 10MG	5400	COMPRIMIDO	1,77	R\$ 9.558,00
LOTE 37					R\$ 17.253,00
LOTE 38 - ANTI TIREOIDEANO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LEVOTIROXINA 75MCG	2700	COMPRIMIDO	0,41	R\$ 1.107,00
2	TIAMAZOL 10MG	13500	COMPRIMIDO	0,7	R\$ 9.450,00
LOTE 38					R\$ 10.557,00
LOTE 39 - INSUFICIENCIA CARDIACA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ISOSSORBIDA 20MG	4050	COMPRIMIDO	0,42	R\$ 1.701,00
2	PROPATILNITRATO 10MG	24300	COMPRIMIDO	0,76	R\$ 18.468,00
3	SACUBITRIL + VALSARTANA 49 + 51mg	8100	COMPRIMIDO	5,16	R\$ 41.796,00
4	SACUBITRIL + VALSARTANA 97 + 103mg	4050	COMPRIMIDO	5,6	R\$ 22.680,00
5	TRIMETAZIDINA 35 MG	15188	COMPRIMIDO	2,5	R\$ 37.970,00
LOTE 39					R\$ 122.615,00
LOTE 40 - INSUFICIENCIA CARDIACA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ISOSSORBIDA 20MG	1350	COMPRIMIDO	0,42	R\$ 567,00
2	PROPATILNITRATO 10MG	8100	COMPRIMIDO	0,76	R\$ 6.156,00
3	SACUBITRIL + VALSARTANA 49 + 51mg	2700	COMPRIMIDO	5,16	R\$ 13.932,00
4	SACUBITRIL + VALSARTANA 97 + 103mg	1350	COMPRIMIDO	5,6	R\$ 7.560,00
5	TRIMETAZIDINA 35 MG	5062	COMPRIMIDO	2,5	R\$ 12.655,00
LOTE 40					R\$ 40.870,00
VALOR GLOBAL					R\$ 18.349.734,15

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



ANEXO II-B

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2024, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2024, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nome legível, assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante;
- d.2. Alvará de funcionamento expedido pela agência Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- d.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d.5. Autorização de funcionamento expedida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.
- d.6. Autorização especial para medicamentos controlados – Portaria 344 de 15/05/1998, conforme Art. 2º emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde.

e. Outros documentos

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;



e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2024 PE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente nº: _____

E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - FITOTERÁPICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORAGO OFFICINALIS 980mg	4050	CÁPSULA		
2	PASSIFLORA INCARNATA 875mg	2025	COMPRIMIDO		
3	PLANTAGO OVATA OU ISPÁGULA (PLANTABEN) 5G	4050	SACHÊ		
4	SILYBUM MARIANUM 200MG	6075	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 (COTA RESERVADA ME/EPP) - FITOTERÁPICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORAGO OFFICINALIS 980mg	1350	CÁPSULA		
2	PASSIFLORA INCARNATA 875mg	675	COMPRIMIDO		
3	PLANTAGO OVATA OU ISPÁGULA (PLANTABEN) 5G	1350	SACHÊ		
4	SILYBUM MARIANUM 200MG	2025	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - SUPLEMENTOS E VITAMINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BENFOTIAMINA 150MG	1013	COMPRIMIDO		
2	GLUCONATO DE ZINCO 2MG/0,5ML (75 ML)	169	FRASCO		
3	CALCITRIOL 0,25MCG	6075	CÁPSULA		
4	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	12150	COMPRIMIDO		

5	SUPLEMENTO VITAMINICO ÓLEO DE SOJA (VEICULO), BISGLICINATO DE MAGNÉSIO, DIMAGNÉSIO MALATO, BITARTARATO DE COLINA, ÓLEO DE PEIXE (VEICULO), ÁGUA PURIFICADA (VEICULO), BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, ACETATO DE DL ALFA TOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, MONONITRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, COLECALCIFEROL, GELIFICANTE GELATINA, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES AMARELO TARTRAZINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E VERDE RÁPIDO FCF. CONCENTRAÇÃO; Colina 138mg, Magnésio 130mg, Selenio 34mcg, Zinco 7mg, Vit. E 10mg, Vita. D 5mcg, Vit. B1 1,2mg, Vit. B5 5mg, Vit B6 1,3mg, Vit. B9 240mcg, Vit. B12 2,4mcg	4050	CÁPSULA		
6	MAGNÉSIO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 722,2MG + 1MG	2025	COMPRIMIDO		
7	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG	2025	COMPRIMIDO		
8	TIAMINA 100MG, PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000UI IM	203	AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04 (COTA RESERVADA ME/EPP) - SUPLEMENTOS E VITAMINAS					
ITEM					
1	BENFOTIAMINA 150MG	337	COMPRIMIDO		
2	GLUCONATO DE ZINCO 2MG/0,5ML (75 ML)	56	FRASCO		
3	CALCITRIOL 0,25MCG	2025	CÁPSULA		
4	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	4050	COMPRIMIDO		
5	SUPLEMENTO VITAMINICO ÓLEO DE SOJA (VEICULO), BISGLICINATO DE MAGNÉSIO, DIMAGNÉSIO MALATO, BITARTARATO DE COLINA, ÓLEO DE PEIXE (VEICULO), ÁGUA PURIFICADA (VEICULO), BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, ACETATO DE DL ALFA TOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, MONONITRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, COLECALCIFEROL, GELIFICANTE GELATINA, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES AMARELO TARTRAZINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E VERDE RÁPIDO FCF. CONCENTRAÇÃO; Colina 138mg, Magnésio 130mg, Selenio 34mcg, Zinco 7mg, Vit. E 10mg, Vita. D 5mcg, Vit. B1 1,2mg, Vit. B5 5mg, Vit B6 1,3mg, Vit. B9 240mcg, Vit. B12 2,4mcg	1350	CÁPSULA		
6	MAGNÉSIO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 722,2MG + 1MG	675	COMPRIMIDO		
7	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG	675	COMPRIMIDO		
8	TIAMINA 100MG, PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000UI IM	67	AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					
LOTE 05 EXCLUSIVO ME/EPP) - DISLIPIDEMIA					
ITEM					
1	ATORVASTATINA 10 MG	2700	COMPRIMIDO		
2	ATORVASTATINA 20MG	6750	COMPRIMIDO		
3	ATORVASTATINA 40MG	5400	COMPRIMIDO		
4	CIPROFIBRATO 100 MG	2700	COMPRIMIDO		
5	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	4050	COMPRIMIDO		
6	FENOFIBRATO (RETARD) 250mg	4050	CÁPSULA		
7	ROSUVASTATINA 10MG	9450	COMPRIMIDO		



8	ROSUVASTATINA 20MG	13500	COMPRIMIDO		
9	SINVASTATINA 20mg	2700	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 05					
LOTE 06 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - TEA/TDAH (CRIANÇAS ESPECIAIS)					
ITEM					TOTAL (R\$)
1	ARIPIPAZOL 10MG	75938	COMPRIMIDO		
2	ARIPIPAZOL 15MG	13163	COMPRIMIDO		
3	ARIPIPAZOL 20MG	2025	COMPRIMIDO		
4	ARIPIPAZOL (ARPEJO) 20 mg/ml (30ML)	135	FRASCO		
5	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 54MG	3038	COMPRIMIDO		
6	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 20MG	7088	COMPRIMIDO		
7	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 30MG	6075	COMPRIMIDO		
8	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	20250	FRASCO		
9	PERICIAZINA 40MG/ML (20ML)	2532	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 06					
LOTE 07 (COTA RESERVADA ME/EPP) - TEA/TDAH (CRIANÇAS ESPECIAIS)					
ITEM					TOTAL (R\$)
1	ARIPIPAZOL 10MG	25312	COMPRIMIDO		
2	ARIPIPAZOL 15MG	4387	COMPRIMIDO		
3	ARIPIPAZOL 20MG	675	COMPRIMIDO		
4	ARIPIPAZOL (ARPEJO) 20 mg/ml (30ML)	45	FRASCO		
5	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 54MG	1012	COMPRIMIDO		
6	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 20MG	2362	COMPRIMIDO		
7	METILFENIDATO (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 30MG	2025	COMPRIMIDO		
8	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	6750	FRASCO		
9	PERICIAZINA 40MG/ML (20ML)	843	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 07					
LOTE 08 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ANTI DEPRESSIVO					
ITEM					TOTAL (R\$)
1	BUPROPIONA 150MG	2025	COMPRIMIDO		
2	CLOMIPRAMINA 75 MG	2025	COMPRIMIDO		
3	DESVENLAFAXINA 50MG	5063	COMPRIMIDO		
4	DESVENLAFAXINA 100MG	6075	COMPRIMIDO		
5	DULOXETINA 30 MG	37463	CÁPSULA		
6	DULOXETINA 60 MG	38475	CÁPSULA		
7	ESCITALOPRAM 10 MG	47588	COMPRIMIDO		
8	ESCITALOPRAM 15 MG	6075	COMPRIMIDO		
9	ESCITALOPRAM 20 MG	16200	COMPRIMIDO		
10	ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS (15ML)	135	FRASCO		
11	FLUOXETINA 20MG	1248750	CÁPSULA		



**PREFEITURA DE
AQUIRAZ**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



12	FLUOXETINA - GOTAS (20ML)	270	FRASCO		
13	FLUVOXAMINA 100MG	4050	COMPRIMIDO		
14	MIRTAZAPINA 15 MG	5063	COMPRIMIDO		
15	MIRTAZAPINA 30 MG	14175	COMPRIMIDO		
16	NORTRIPTILINA 25MG	2025	CÁPSULA		
17	SERTRALINA 25 MG	3038	COMPRIMIDO		
18	SERTRALINA 50 MG	540000	COMPRIMIDO		
19	SERTRALINA 100MG	3038	COMPRIMIDO		
20	TRAZODONA (RETARD) 150MG	6075	COMPRIMIDO		
21	TRAZODONA 100MG	6075	COMPRIMIDO		
22	TRAZODONA 50MG	9113	COMPRIMIDO		
23	VENLAFAXINA 75MG	438750	CÁPSULA		
24	VENLAFAXINA 150MG	2025	CÁPSULA		
VALOR TOTAL DO LOTE 08					
LOTE 09 (COTA RESERVADA ME/EPP) - ANTI DEPRESSIVO					
ITEM					UNID (U)
1	BUPROPIONA 150MG	675	COMPRIMIDO		
2	CLOMIPRAMINA 75 MG	675	COMPRIMIDO		
3	DESVENLAFAXINA 50MG	1687	COMPRIMIDO		
4	DESVENLAFAXINA 100MG	2025	COMPRIMIDO		
5	DULOXETINA 30 MG	12487	CÁPSULA		
6	DULOXETINA 60 MG	12825	CÁPSULA		
7	ESCITALOPRAM 10 MG	15862	COMPRIMIDO		
8	ESCITALOPRAM 15 MG	2025	COMPRIMIDO		
9	ESCITALOPRAM 20 MG	5400	COMPRIMIDO		
10	ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS (15ML)	45	FRASCO		
11	FLUOXETINA 20MG	416250	CÁPSULA		
12	FLUOXETINA - GOTAS (20ML)	90	FRASCO		
13	FLUVOXAMINA 100MG	1350	COMPRIMIDO		
14	MIRTAZAPINA 15 MG	1687	COMPRIMIDO		
15	MIRTAZAPINA 30 MG	4725	COMPRIMIDO		
16	NORTRIPTILINA 25MG	675	CÁPSULA		
17	SERTRALINA 25 MG	1012	COMPRIMIDO		
18	SERTRALINA 50 MG	180000	COMPRIMIDO		
19	SERTRALINA 100MG	1012	COMPRIMIDO		
20	TRAZODONA (RETARD) 150MG	2025	COMPRIMIDO		
21	TRAZODONA 100MG	2025	COMPRIMIDO		
22	TRAZODONA 50MG	3037	COMPRIMIDO		
23	VENLAFAXINA 75MG	146250	CÁPSULA		
24	VENLAFAXINA 150MG	675	CÁPSULA		
VALOR TOTAL DO LOTE 09					

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

LOTE 10 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ESQUIZOFRENIA/ ANTI PISICOTICO					
ITEM					
1	QUETIAPINA 25MG	11138	COMPRIMIDO		
2	QUETIAPINA XR 50MG	13163	COMPRIMIDO		
3	QUETIAPINA 100MG	12150	COMPRIMIDO		
4	TIORIDAZINA 50MG	4050	COMPRIMIDO		
5	HALOPERDOL DECANOATO 50MG/ML	2700	AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE 10					
LOTE 11 (COTA RESERVADA ME/EPP) - ESQUIZOFRENIA/ ANTI PISICOTICO					
ITEM					
1	QUETIAPINA 25MG	3712	COMPRIMIDO		
2	QUETIAPINA XR 50MG	4387	COMPRIMIDO		
3	QUETIAPINA 100MG	4050	COMPRIMIDO		
4	TIORIDAZINA 50MG	1350	COMPRIMIDO		
5	HALOPERDOL DECANOATO 50MG/ML	900	AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE 11					
LOTE 12 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - OFTALMOLÓGICOS					
ITEM					
1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - OFTALMOLOGICO 10ML	338	FRASCO		
2	BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - (5ML) OFTALMOLOGICO	237	FRASCO		
3	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - (10ML)	34	FRASCO		
4	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0% + 0,5% - (5ML)	203	FRASCO		
5	DEXPANTENOL 50MG/G OFTÁLMICO (10G)	34	BISNAGA		
6	FLUORESCÉINA 1% - COLIRIO (3ML)	338	FRASCO		
7	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - COLIRIO (10ML)	203	FRASCO		
8	HIALURONATO DE SÓDIO 2% - COLIRIO (10ML)	135	FRASCO		
9	TROPICAMIDA 10mg/ml- colírio (5ML)	507	FRASCO		
10	HIALURONATO DE SÓDIO + GLICEROL+ CARMELOSE SÓDICA 0,4ML	4050	FLACONETE		
11	PREDNISOLONA 1,0% - COLÍRIO (5ML)	34	FRASCO		
12	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - COLIRIO (10ML)	338	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 12					
LOTE 13 (COTA RESERVADA ME/EPP) - OFTALMOLÓGICOS					
ITEM					
1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - OFTALMOLOGICO 10ML	112	FRASCO		
2	BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - (5ML) OFTALMOLOGICO	78	FRASCO		
3	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - (10ML)	11	FRASCO		
4	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0% + 0,5% - (5ML)	67	FRASCO		
5	DEXPANTENOL 50MG/G OFTÁLMICO (10G)	11	BISNAGA		
6	FLUORESCÉINA 1% - COLIRIO (3ML)	112	FRASCO		
7	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - COLIRIO (10ML)	67	FRASCO		

8	HIALURONATO DE SÓDIO 2% - COLÍRIO (10ML)	45	FRASCO		
9	TROPICAMIDA 10mg/ml- colírio (5ML)	168	FRASCO		
10	HIALURONATO DE SÓDIO + GLICEROL+ CARMELOSE SÓDICA 0,4ML	1350	FLACONETE		
11	PREDNISOLONA 1,0% - COLÍRIO (5ML)	11	FRASCO		
12	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - COLÍRIO (10ML)	112	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 13					
LOTE 14 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - DERMATOLÓGICOS					
ITEM					
1	SABONETE HIDRATANTE PARA PELE SECA E MUITO SECA A BASE DE GLICERINA, MANTEIGA DE KARITÉ E SULFATO DE ZINCO (AGENTES HIDRATANTES, SUAVIZANTES E ANTIBACTERIANOS), ALÉM DO COMPLEXO PATENTEADO SKIN BARRIER THERAPY, PARA LIMPAR A PELE ATÓPICA. 150G	135	UNIDADE		
2	POMADA CALCIPOTRIOL + BETAMETASONA 50MCG/G + 0,5MG/G (30G)	34	UNIDADE		
3	ÓXIDO DE ZINCO 45,0MG/G + SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/G GEL - 100G	135	FRASCO		
4	GEL SICATRIZANTE ÁCIDO GRAXOS + VITAMINA E (TOCOFEROL) + VITAMINA A (AXEROFTOL OU RETINOL) HIDROGEL 150G	135	BISNAGA		
5	PROTECTOR + HIDRATANTE LABIAL 30 FPS 5,5G - MANTEIGA DE KARITÉ + LANOLINA + VITAMINA E + FILTROS SOLARES DE PROTEÇÃO UVA E UVB; HIDRATANTE LABIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30; HIPOALERGÊNICO; NÃO DEIXA OS LÁBIOS ESBANQUIÇADOS; PROTEÇÃO DOS RAIOS UVA E UVB; SEM CHEIRO OU SABOR RESIDUAL.	68	BISNAGA		
6	PROTECTOR SOLAR INFANTIL (FPS 70) COMPOSIÇÃO: AQUA, DIMETICONA, DIETILAMINO HIDROXIBENZOIL HEXIL BENZOATO, OCTOCRILENO, ETILHEXIL METOXICINAMATO, ETILHEXIL SALICILATO, HOMOSALATO, BUTILENOGLICOL, BIS-ETILHEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, METILENO BIS-BENZOTRIAZOLIL TETRAMETILBUTILFENOL, TRIS-BIFENIL TRIAZINA, SÍLICA, PROPANODIOL, ISONONIL ISONONANOATO, DICAPRIL CARBONATO DE IL , FENOXIETANOL, DECIL GLUCOSÍDEO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME, ETILHEXILGLICERINA, POLÍMERO CRUZADO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUIL C10-30, ÁCIDO CÍTRICO, AMINOMETIL PROPANOL, CARNOSINA, EDTA DISSÓDICO, GOMA XANTANA, FOSFATO DISSÓDICO, PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ORYZA SATIVA, ÁLCOOL BENZÍLICO, SÓDIO BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO DESIDROACÉTICO- 100G	68	FRASCO		
7	HIDRATANTE PARA PELE SECA, IRRITADA E SENSÍVEL - AÇÃO CALMANTE COMPOSTA POR: AQUA, CAPRILIL GLICOL, CARBÔMERO, CARBÔMERO DE SÓDIO, CERAMIDA 3, EXTRATO DE FRUTA COCOS NUCIFERA (COCO), ESQUALANO, GLICERÍDEO DE PALMA, GLICERINA, GOMA XANTANA, HIDROXIETILCELULOSE, LECITINA HIDROGENADA, MANTEIGA BUTYROSPERMUM PARKII, ÓLEO DE FRUTA OLEA EUROPAEA (AZEITONA), PENTILENO GLICOL, TRIGLICERÍDEO CAPRÍLICO / CÁPRICO. LOÇÃO CREMOSA 240ml	270	FRASCO		
8	ALFABISABOOL+ ALANTOÍNA + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE 200G	68	FRASCO		
9	POMADA HIDROCORTISONA 10MG/G (20G)	68	UNIDADE		
10	MOMETASONA 1MG/G (20G)	135	BISNAGA		
11	MUCOPOLISSACARÍDEO POLISSULFATO 5mg/g 40G	34	BISNAGA		
12	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG (60G)	102	BISNAGA		
13	TACROLIMO 0,03% - pomada 30G	169	BISNAGA		
14	TACROLIMO 0,1% - pomada 30G	68	BISNAGA		
VALOR TOTAL DO LOTE 14					

LOTE 15 (COTA RESERVADA ME/EPP) - DERMATOLÓGICOS					
ITEM					TOTAL (R\$)
1	SABONETE HIDRATANTE PARA PELE SECA E MUITO SECA A BASE DE GLICERINA, MANTEIGA DE KARITÉ E SULFATO DE ZINCO (AGENTES HIDRATANTES, SUAVIZANTES E ANTIBACTERIANOS), ALÉM DO COMPLEXO PATENTEADO SKIN BARRIER THERAPY, PARA LIMPAR A PELE ATÓPICA. 150G	45	UNIDADE		
2	POMADA CALCIPOTRIOL + BETAMETASONA 50MCG/G + 0,5MG/G (30G)	11	UNIDADE		
3	ÓXIDO DE ZINCO 45,0MG/G + SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/G GEL - 100G	45	FRASCO		
4	GEL SICATRIZANTE ÁCIDO GRAXOS + VITAMINA E (TOCOFEROL) + VITAMINA A (AXEROFTOL OU RETINOL) HIDROGEL 150G	45	BISNAGA		
5	PROTETOR + HIDRATANTE LABIAL 30 FPS 5,5G - MANTEIGA DE KARITÉ + LANOLINA + VITAMINA E + FILTROS SOLARES DE PROTEÇÃO UVA E UVB; HIDRATANTE LABIAL COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30; HIPOALERGÊNICO; NÃO DEIXA OS LÁBIOS ESBRANQUIÇADOS; PROTEÇÃO DOS RAIOS UVA E UVB; SEM CHEIRO OU SABOR RESIDUAL.	22	BISNAGA		
6	PROTETOR SOLAR INFANTIL (FPS 70) COMPOSIÇÃO: AQUA, DIMETICONA, DIETILAMINO HIDROXIBENZOIL HEXIL BENZOATO, OCTOCRILENO, ETILHEXIL METOXICINAMATO, ETILHEXIL SALICILATO, HOMOSALATO, BUTILENOGLICOL, BIS-ETILHEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, METILENO BIS-BENZOTRIAZOLIL TETRAMETILBUTILFENOL, TRIS-BIFENIL TRIAZINA, SÍLICA, PROPANODIOL, ISONONIL ISONONANOATO, DICAPRIL CARBONATO DE IL , FENOXIETANOL, DECIL GLUCOSÍDEO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME, ETILHEXILGLICERINA, POLÍMERO CRUZADO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUIL C10-30, ÁCIDO CÍTRICO, AMINOMETIL PROPANOL, CARNOSINA, EDTA DISSÓDICO, GOMA XANTANA, FOSFATO DISSÓDICO, PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ORYZA SATIVA, ÁLCOOL BENZÍLICO, SÓDIO BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO DESIDROACÉTICO- 100G	22	FRASCO		
7	HIDRATANTE PARA PELE SECA, IRRITADA E SENSÍVEL - AÇÃO CALMANTE COMPOSTA POR; AQUA, CAPRILIL GLICOL, CARBÔMERO, CARBÔMERO DE SÓDIO, CERAMIDA 3, EXTRATO DE FRUTA COCOS NUCIFERA (COCO), ESQUALANO, GLICERÍDEO DE PALMA, GLICERINA, GOMA XANTANA, HIDROXIETILCELULOSE, LECITINA HIDROGENADA, MANTEIGA BUTYROSPERMUM PARKII, ÓLEO DE FRUTA OLEA EUROPAEA (AZEITONA), PENTILENO GLICOL, TRIGLICERÍDEO CAPRÍLICO / CÁPRICO. LOÇÃO CREMOSA 240ml	90	FRASCO		
8	ALFABISABOLOL+ ALANTOÍNA + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE 200G	22	FRASCO		
9	POMADA HIDROCORTISONA 10MG/G (20G)	22	UNIDADE		
10	MOMETASONA 1MG/G (20G)	45	BISNAGA		
11	MUCOPOLISSACARÍDEO POLISSULFATO 5mg/g 40G	11	BISNAGA		
12	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG (60G)	33	BISNAGA		
13	TACROLIMO 0,03% - pomada 30G	56	BISNAGA		
14	TACROLIMO 0,1% - pomada 30G	22	BISNAGA		
VALOR TOTAL DO LOTE 15					
LOTE 16 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ANTI PARKINSONIAMOS					
ITEM					TOTAL (R\$)
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DISPERSÍVEL) 100/25 MG	12150	COMPRIMIDO		
2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	24300	COMPRIMIDO		
3	LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25MG	6075	COMPRIMIDO		



4	BIPERIDENO 2MG	118125	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 16					
LOTE 17 (COTA RESERVADA ME/EPP) - ANTI PARKINSONIAMOS					
ITEM					
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DISPERSÍVEL) 100/25 MG	4050	COMPRIMIDO		
2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	8100	COMPRIMIDO		
3	LEVODOPA+BENSERAZIDA 8D 100/25MG	2025	COMPRIMIDO		
4	BIPERIDENO 2MG	39375	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 17					
LOTE 18 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ANTI DIABÉTICOS					
ITEM					
1	ÁCIDO. TIÓCTICO - HR 600mg	5063	COMPRIMIDO		
2	ALOGLIPTINA 25MG	2025	COMPRIMIDO		
3	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	2025	COMPRIMIDO		
4	DAPAGLIFLOZINA 10MG	7088	COMPRIMIDO		
5	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA -LIBERAÇÃO PROLONGADA 10/1000 MG	10125	COMPRIMIDO		
6	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA -LIBERAÇÃO PROLONGADA 5/1000 MG	30375	COMPRIMIDO		
7	EMPAGLIFLOZINA 25MG	11138	COMPRIMIDO		
8	LINAGLIPTINA 5MG	8100	COMPRIMIDO		
9	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA)	405	CAIXA		
10	METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG	4050	COMPRIMIDO		
11	INSULINA ASPARTE - 100UI/ML FRASCO (10ML)	675	FRASCO		
12	PIOGLITAZONA 30MG	3038	COMPRIMIDO		
13	SAXAGLIPTINA 5MG	4050	COMPRIMIDO		
14	SITAGLIPTINA 50MG	2025	COMPRIMIDO		
15	SITAGLIPTINA 100MG	19845	COMPRIMIDO		
16	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	9450	COMPRIMIDO		
17	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	17010	COMPRIMIDO		
18	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	4050	COMPRIMIDO		
19	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	4050	COMPRIMIDO		
20	GLARGINA 100UI /ML 3ML (CANETA)	14580	UNIDADE		
21	GLUSISINA 100UI/ML 3ML (CANETA)	9214	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 18					
LOTE 19 (COTA RESERVADA ME/EPP) - ANTI DIABÉTICOS					
ITEM					
1	ÁCIDO. TIÓCTICO - HR 600mg	1687	COMPRIMIDO		
2	ALOGLIPTINA 25MG	675	COMPRIMIDO		
3	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	675	COMPRIMIDO		
4	DAPAGLIFLOZINA 10MG	2362	COMPRIMIDO		
5	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA -LIBERAÇÃO PROLONGADA 10/1000 MG	3375	COMPRIMIDO		
6	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA -LIBERAÇÃO PROLONGADA 5/1000 MG	10125	COMPRIMIDO		
7	EMPAGLIFLOZINA 25MG	3712	COMPRIMIDO		

8	LINAGLIPTINA 5MG	2700	COMPRIMIDO		
9	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (CANETA)	135	CAIXA		
10	METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG	1350	COMPRIMIDO		
11	INSULINA ASPARTE - 100UI/ML FRASCO (10ML)	225	FRASCO		
12	PIOGLITAZONA 30MG	1012	COMPRIMIDO		
13	SAXAGLIPTINA 5MG	1350	COMPRIMIDO		
14	SITAGLIPTINA 50MG	675	COMPRIMIDO		
15	SITAGLIPTINA 100MG	6615	COMPRIMIDO		
16	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	3150	COMPRIMIDO		
17	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	5670	COMPRIMIDO		
18	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	1350	COMPRIMIDO		
19	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	1350	COMPRIMIDO		
20	GLARGINA 100UI /ML 3ML (CANETA)	4860	UNIDADE		
21	GLULISINA 100UI/ML 3ML (CANETA)	3071	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 19					
LOTE 20 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ASMA/DPOC/MUCOLITICO/HAP					
ITEM				TOTAL (R\$)	
1	ACETILCISTEÍNA 600MG	2025	SACHÊ		
2	FLUTICASONA 27,5MG/DOSE- (120 DOSES) SPRAY NASAL	203	UNIDADE		
3	FORMETEROL + BECLOMETASONA - SPRAY 100/6 MCG	68	UNIDADE		
4	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	16200	CÁPSULA		
5	SILDENAFILA 100MG	1013	COMPRIMIDO		
6	TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE (4ML) 60 DOSES	68	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 20					
LOTE 21 (COTA RESERVADA ME/EPP) - ASMA/DPOC/MUCOLITICO/HAP					
	ACETILCISTEÍNA 600MG	675	SACHÊ		
1	FLUTICASONA 27,5MG/DOSE- (120 DOSES) SPRAY NASAL	67	UNIDADE		
2	FORMETEROL + BECLOMETASONA - SPRAY 100/6 MCG	22	UNIDADE		
3	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	5400	CÁPSULA		
4	SILDENAFILA 100MG	337	COMPRIMIDO		
5	TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE (4ML) 60 DOSES	22	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 21					
LOTE 22 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ANTI TROMBÓTICO					
ITEM				TOTAL (R\$)	
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	8100	COMPRIMIDO		
2	APIXABANA 2,5MG	6075	COMPRIMIDO		
3	APIXABANA 5MG	9113	COMPRIMIDO		
4	CILOSTAZOL 100MG	4050	COMPRIMIDO		
5	DABIGATRANA 110MG	4050	CÁPSULA		
6	DABIGATRANA 150MG	4050	CÁPSULA		
7	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	9113	COMPRIMIDO		
8	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	8100	COMPRIMIDO		

9	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	4050	CÁPSULA		
10	EDOXABANA 60MG	6075	COMPRIMIDO		
11	RIVAROXABANA 2,5 MG	4050	COMPRIMIDO		
12	RIVAROXABANA 10 MG	4050	COMPRIMIDO		
13	RIVAROXABANA 15 MG	5063	COMPRIMIDO		
14	RIVAROXABANA 20 MG	34965	COMPRIMIDO		
15	VIMPOCETINA 5MG	2025	COMPRIMIDO		

VALOR TOTAL DO LOTE 22

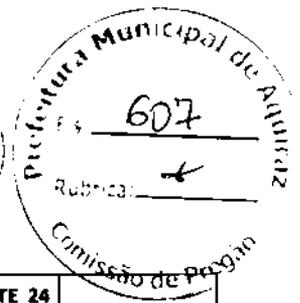
LOTE 23 (COTA RESERVADA ME/EPP) - ANTI TROMBÓTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE		
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	2700	COMPRIMIDO		
2	APIXABANA 2,5MG	2025	COMPRIMIDO		
3	APIXABANA 5MG	3037	COMPRIMIDO		
4	CILOSTAZOL 100MG	1350	COMPRIMIDO		
5	DABIGATRANA 110MG	1350	CÁPSULA		
6	DABIGATRANA 150MG	1350	CÁPSULA		
7	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	3037	COMPRIMIDO		
8	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	2700	COMPRIMIDO		
9	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	1350	CÁPSULA		
10	EDOXABANA 60MG	2025	COMPRIMIDO		
11	RIVAROXABANA 2,5 MG	1350	COMPRIMIDO		
12	RIVAROXABANA 10 MG	1350	COMPRIMIDO		
13	RIVAROXABANA 15 MG	1687	COMPRIMIDO		
14	RIVAROXABANA 20 MG	11655	COMPRIMIDO		
15	VIMPOCETINA 5MG	675	COMPRIMIDO		

VALOR TOTAL DO LOTE 23

LOTE 24 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ANTI ESPASMÓDICOS/ REGULADOR DO TGI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE		
1	DOMPERIDONA 10MG	6075	COMPRIMIDO		
2	ESOMEPRAZOL 40mg	8100	COMPRIMIDO		
3	ONDANSETRONA 4MG	2025	COMPRIMIDO		
4	PANTOPRAZOL 40mg	6075	COMPRIMIDO		
5	MACROGOL 17g/sachê	1013	SACHÊ		
6	PINAVÉRIO BROMETO 100MG	4050	COMPRIMIDO		
7	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS CASEI + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LONGUM - PÓ ORAL (6G CADA SACHÊ) CAIXA COM 15 SACHÊS.	1013	SACHÊ		
8	SIMETICONA 75MG/ML (10ML)	338	FRASCO		
9	SOLIFENACINA 10 MG	2025	COMPRIMIDO		
10	SOLIFENACINA 5 MG	2025	COMPRIMIDO		
11	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	2025	COMPRIMIDO		
12	TRIMEBUTINA 200 mg	4050	CÁPSULA		



VALOR TOTAL DO LOTE 24

LOTE 25 (COTA RESERVADA ME/EPP) - ANTI ESPASMODICOS/ REGULADOR DO TGI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOMPERIDONA 10MG	2025	COMPRIMIDO		
2	ESOMEPRAZOL 40mg	2700	COMPRIMIDO		
3	ONDANSETRONA 4MG	675	COMPRIMIDO		
4	PANTOPRAZOL 40mg	2025	COMPRIMIDO		
5	MACROGOL 17g/sachê	337	SACHÊ		
6	PINAVÉRIO BROMETO 100MG	1350	COMPRIMIDO		
7	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS CASEI + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LONGUM - PÓ ORAL (6G CADA SACHÊ) CAIXA COM 15 SACHÊS.	337	SACHÊ		
8	SIMETICONA 75MG/ML (10ML)	112	FRASCO		
9	SOLIFENACINA 10 MG	675	COMPRIMIDO		
10	SOLIFENACINA 5 MG	675	COMPRIMIDO		
11	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	675	COMPRIMIDO		
12	TRIMEBUTINA 200 mg	1350	CÁPSULA		

VALOR TOTAL DO LOTE 25

LOTE 26 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - BETA BLOQUEADOR/ ANTI HIPERTENSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	4050	COMPRIMIDO		
2	BISOPROLOL 1,25MG	2025	COMPRIMIDO		
3	BISOPROLOL 2,5MG	1013	COMPRIMIDO		
4	BISOPROLOL 5MG	2025	COMPRIMIDO		
5	BISOPROLOL 10MG	8100	COMPRIMIDO		
6	CANDESARTANA 8MG	1013	COMPRIMIDO		
7	CANDESARTANA 16MG	1013	COMPRIMIDO		
8	CLONIDINA 0,100 mg	6075	COMPRIMIDO		
9	HIDRALAZINA 25MG	6075	COMPRIMIDO		
10	HIDRALAZINA 50MG	6075	COMPRIMIDO		
11	INDAPAMIDA 1,5MG	6075	COMPRIMIDO		
12	METOPROLOL 25MG	8100	COMPRIMIDO		
13	METOPROLOL 50MG	19238	COMPRIMIDO		
14	METOPROLOL 100MG	3038	COMPRIMIDO		
15	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5MG	2025	COMPRIMIDO		
16	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25MG	2025	COMPRIMIDO		
17	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	3038	COMPRIMIDO		
18	VALSARTANA + ANLODIPINO 80 + 5mg	2025	COMPRIMIDO		
19	VALSARTANA + ANLODIPINO 160 + 5mg	4050	COMPRIMIDO		

VALOR TOTAL DO LOTE 26

LOTE 27 (COTA RESERVADA ME/EPP) - BETA BLOQUEADOR/ ANTI HIPERTENSIVO



**PREFEITURA DE
AQUIRAZ**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



1	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	1350	COMPRIMIDO		
2	BISOPROLOL 1,25MG	675	COMPRIMIDO		
3	BISOPROLOL 2,5MG	337	COMPRIMIDO		
4	BISOPROLOL 5MG	675	COMPRIMIDO		
5	BISOPROLOL 10MG	2700	COMPRIMIDO		
6	CANDESARTANA 8MG	337	COMPRIMIDO		
7	CANDESARTANA 16MG	337	COMPRIMIDO		
8	CLONIDINA 0,100 mg	2025	COMPRIMIDO		
9	HIDRALAZINA 25MG	2025	COMPRIMIDO		
10	HIDRALAZINA 50MG	2025	COMPRIMIDO		
11	INDAPAMIDA 1,5MG	2025	COMPRIMIDO		
12	METOPROLOL 25MG	2700	COMPRIMIDO		
13	METOPROLOL 50MG	6412	COMPRIMIDO		
14	METOPROLOL 100MG	1012	COMPRIMIDO		
15	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5MG	675	COMPRIMIDO		
16	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25MG	675	COMPRIMIDO		
17	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	1012	COMPRIMIDO		
18	VALSARTANA + ANLODIPINO 80 + 5mg	675	COMPRIMIDO		
19	VALSARTANA + ANLODIPINO 160 + 5mg	1350	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 27					
LOTE 28 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ANTI CONVULSIONANTES					
ITEM					
1	ACIDO VALPRÓICO 500MG	1012500	COMPRIMIDO		
2	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML (100ML)	18563	FRASCO		
3	CLOBAZAM 10MG	5063	COMPRIMIDO		
4	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	29363	COMPRIMIDO		
5	GABAPENTINA 300MG	6075	CÁPSULA		
6	LACOSAMIDA 100MG	6075	COMPRIMIDO		
7	LAMOTRIGINA 100 MG	9113	COMPRIMIDO		
8	LEVETIRACETAM 250MG	12150	COMPRIMIDO		
9	LEVETIRACETAM 750MG	8100	COMPRIMIDO		
10	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (100ML)	6750	FRASCO		
11	PREGABALINA 75 MG	776250	CÁPSULA		
12	PREGABALINA 150 MG	26325	CÁPSULA		
13	TOPIRAMATO 25 MG	4050	COMPRIMIDO		
14	TOPIRAMATO 50MG	15188	COMPRIMIDO		
15	TOPIRAMATO 100 MG	6075	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 28					
LOTE 29 (COTA RESERVADA ME/EPP) - ANTI CONVULSIONANTES					
ITEM					
1	ACIDO VALPRÓICO 500MG	337500	COMPRIMIDO		
2	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML (100ML)	6187	FRASCO		



3	CLOBAZAM 10MG	1687	COMPRIMIDO		
4	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	9787	COMPRIMIDO		
5	GABAPENTINA 300MG	2025	CÁPSULA		
6	LACOSAMIDA 100MG	2025	COMPRIMIDO		
7	LAMOTRIGINA 100 MG	3037	COMPRIMIDO		
8	LEVETIRACETAM 250MG	4050	COMPRIMIDO		
9	LEVETIRACETAM 750MG	2700	COMPRIMIDO		
10	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (100ML)	2250	FRASCO		
11	PREGABALINA 75 MG	258750	CÁPSULA		
12	PREGABALINA 150 MG	8775	CÁPSULA		
13	TOPIRAMATO 25 MG	1350	COMPRIMIDO		
14	TOPIRAMATO 50MG	5062	COMPRIMIDO		
15	TOPIRAMATO 100 MG	2025	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 29					
LOTE 30 (EXCLUSIVO ME/EPP) - REGULADORES HORMONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	FLUDROCORTISONA 0,1MG	5400	COMPRIMIDO		
2	DIENOGESTE 2MG	1350	COMPRIMIDO		
3	TIBOLONA 1,25 MG	2700	COMPRIMIDO		
4	TIBOLONA 2,5 MG	10800	COMPRIMIDO		
5	POLICRESULENO 360MG/G - (12 ML)	135	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 30					
LOTE 31 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ANALGÉSICOS/ SEDATIVOS					
1	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, PIRIDOXINA 50MG, TIAMINA 50MG, DICLOFENACO 50MG	1013	COMPRIMIDO		
2	CODEÍNA 30MG	6075	COMPRIMIDO		
3	COLCHICINA 0,5MG	4050	COMPRIMIDO		
4	MIDAZOLAM 7,5 MG	4050	COMPRIMIDO		
5	NITRAZEPAN 5MG	2025	COMPRIMIDO		
6	SUMATRIPTANA + NAPROXENO 500/50MG	1418	COMPRIMIDO		
7	TIZANIDINA 2MG	2025	COMPRIMIDO		
8	TRAMADOL 50 MG	7088	CÁPSULA		
9	TRAMADOL 100 MG	7088	COMPRIMIDO		
10	ZOLPIDEM 10 MG	20250	COMPRIMIDO		
11	ZOLPIDEM 6,25MG	2025	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 31					
LOTE 32 (COTA RESERVADA ME/EPP) - ANALGÉSICOS/ SEDATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, PIRIDOXINA 50MG, TIAMINA 50MG, DICLOFENACO 50MG	337	COMPRIMIDO		
2	CODEÍNA 30MG	2025	COMPRIMIDO		
3	COLCHICINA 0,5MG	1350	COMPRIMIDO		



4	MIDAZOLAM 7,5 MG	1350	COMPRIMIDO		
5	NITRAZEPAN 5MG	675	COMPRIMIDO		
6	SUMATRIPTANA + NAPROXENO 500/50MG	472	COMPRIMIDO		
7	TIZANIDINA 2MG	675	COMPRIMIDO		
8	TRAMADOL 50 MG	2362	CÁPSULA		
9	TRAMADOL 100 MG	2362	COMPRIMIDO		
10	ZOLPIDEM 10 MG	6750	COMPRIMIDO		
11	ZOLPIDEM 6,25MG	675	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 32					
LOTE 33 (EXCLUSIVO ME/EPP) - INCOTINÊNCIA URINÁRIA E HIPERPLASIA PROSTÁTICA					
1	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG + 0,4mg	17550	CÁPSULA		
2	OXIBUTININA 5MG	5400	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 33					
LOTE 34 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - IMUNOSUPRESSOR					
1	AZATIOPRINA 50MG	4050	COMPRIMIDO		
2	BELIMUMABE 200MG/ML FRASCO AMPOLA	135	AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE 34					
LOTE 35 (COTA RESERVADA ME/EPP) - IMUNOSUPRESSOR					
1	AZATIOPRINA 50MG	1350	COMPRIMIDO		
2	BELIMUMABE 200MG/ML FRASCO AMPOLA	45	AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE 35					
LOTE 36 (EXCLUSIVO ME/EPP) ANTI OBESIDADE					
1	ORLISTATE 120MG	16200	CÁPSULA		
2	ORLISTATE 120MG	16200	CÁPSULA		
VALOR TOTAL DO LOTE 36					
LOTE 37 (EXCLUSIVO ME/EPP) - ALZHEIMER					
1	DONEPEZILA 10 MG	1350	COMPRIMIDO		
2	MEMANTINA 10MG	5400	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 37					
LOTE 38 (EXCLUSIVO ME/EPP) - ANTI TIREOIDEANO					
1	LEVOTIROXINA 75MCG	2700	COMPRIMIDO		
2	TIAMAZOL 10MG	13500	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE 38					
LOTE 39 (AMPLA CONCORRÊNCIA) - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA					



				TOTAL (R\$)	
ISOSSORBIDA 20MG	4050	COMPRIMIDO			
PROPATILNITRATO 10MG	24300	COMPRIMIDO			
SACUBITRIL + VALSARTANA 49 + 51mg	8100	COMPRIMIDO			
SACUBITRIL + VALSARTANA 97 + 103mg	4050	COMPRIMIDO			
TRIMETAZIDINA 35 MG	15188	COMPRIMIDO			
VALOR TOTAL DO LOTE 39					
LOTE 40 (COTA RESERVADA ME/EPP) - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA					
				TOTAL (R\$)	
ISOSSORBIDA 20MG	1350	COMPRIMIDO			
PROPATILNITRATO 10MG	8100	COMPRIMIDO			
SACUBITRIL + VALSARTANA 49 + 51mg	2700	COMPRIMIDO			
SACUBITRIL + VALSARTANA 97 + 103mg	1350	COMPRIMIDO			
TRIMETAZIDINA 35 MG	5062	COMPRIMIDO			
VALOR TOTAL DO LOTE 40					
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2024 PE**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A SECRETARIA DE SAÚDE DE AQUIRAZ/CE, E DO
OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O município de AQUIRAZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **15.004/2024 PE** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal n.º 067/2023, de 23 de agosto de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) O Termo de Referência – TR
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, hipótese na qual será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Pública - PNCP e vigorará até 3 anos prorrogável por até 6 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 067/2023, de 23 de agosto de 2023 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Rua João Ferreira de Araújo, Jacundá, Aquiraz/CE, mediante ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE do município de AQUIRAZ/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) após a ordem de compra, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de AQUIRAZ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de AQUIRAZ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo

quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de AQUIRAZ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AQUIRAZ/CE - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

**ANEXO I DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2024 PE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

LOTE>>>>						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

